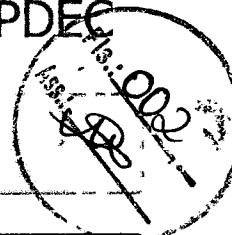


SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE



1. IDENTIFICAÇÃO

UF: MA	Município: Anapurus	Código IBGE: 2100808	
População (habitantes) 13.923	PIB (Anual) 136.581,44	Orçamento (anual) 72.985.540,61	Arrecadação (anual) 43.107.448,78
Receita corrente líquida (mensal) 3.574.837,64		Receita corrente líquida (anual) 42.898.051,68	

PROTOCOLO Nº MA-F-2100808-13214-20200327

2. TIPIFICAÇÃO

CODIGO	Denominação(Tipo ou Subtipo)
13214	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

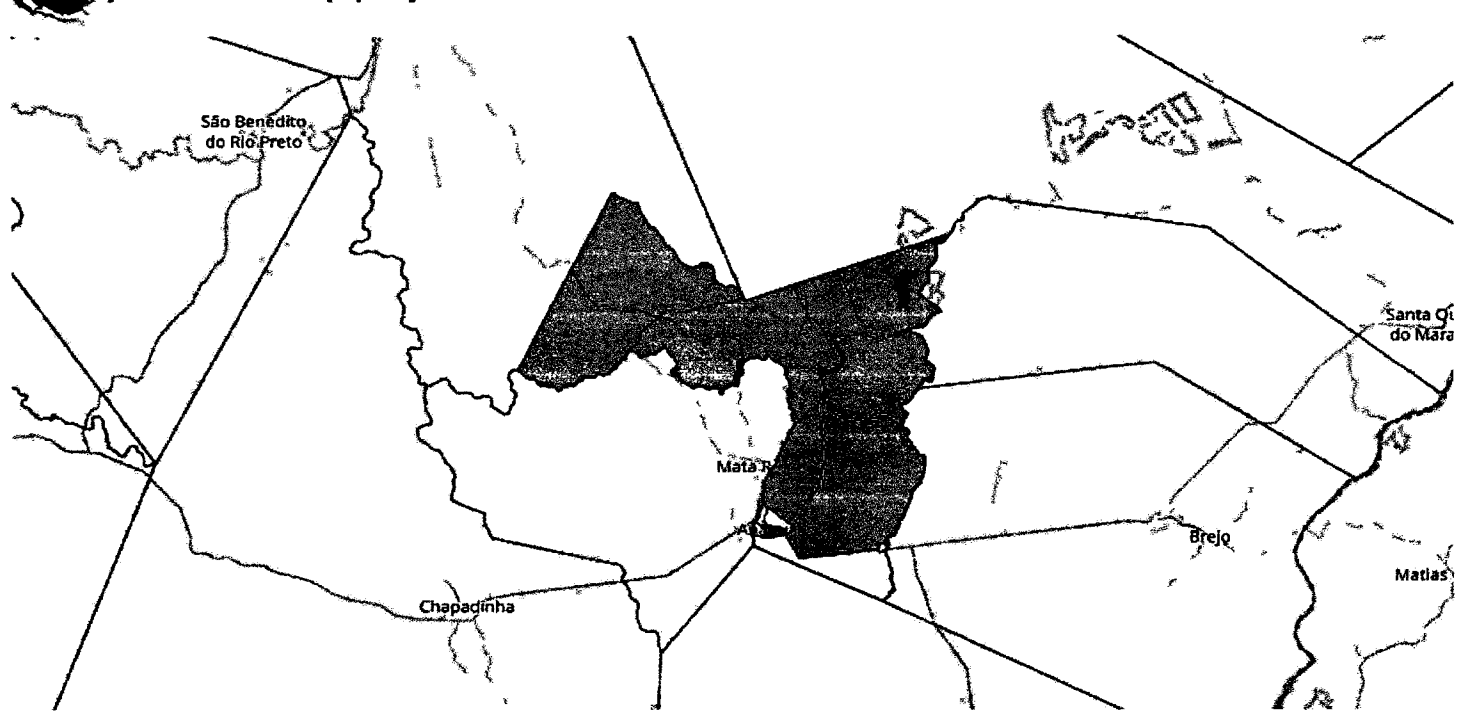
Dia	Mês	Ano	Horário
27	03	2020	09:30

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação

	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial			X	
Industrial	X			
Agrícola				X
Pecuária	X			
Extratativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

4.2 Localização das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada

Na zona urbana: Bairros Aeroporto, Centro, Cinco estrelas e Santo Antônio. Na zona rural: Centro dos Otilhos, Sapucaia, Água Rica, Carnaúba, Jiboia, Claudio, Centro da Sabina, Bom Sossego, Rumo, Macacos, Lagos dos ciganos, Barra da Campineira, Formiga, Beribúes, Campestre, Angical, Poços, São José, São Gonçalo, Bebedouro, Cruz.

003

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

Intensa e duradoura precipitação de chuvas, não somente no município de Anapurus, mas também em nascentes ou extensões dos rios localizados em outros municípios, mas que cortam a cidade de Anapurus, de modo a causar inundações dos rios e afluentes, bem como o transbordamento de açudes. Tais ocorrências procuraram alagamentos de ruas, estradas vicinais, e o colapso total ou parcial de casas e prédios públicos e privados, conforme se depreende dos relatórios anexos.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS	Discriminação		Quantidade
	Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos.	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.
Feridos		Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.)	0
Enfermos		Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Desabrigados		Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Desalojados		Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	27
Desaparecidos		Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
Outros afetados		Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	1.500
TOTAL DE AFETADOS			1.527

6.1.1 Descrição

No município existem atualmente 27 famílias cuja suas residencias foram totalmente destruídas, mas que se encontram abrigadas em casas de parentes. Aproximadamente outras 22 famílias encontram-se em área de risco de alagamento ou desabamento total de suas residências, e aproximadamente outras 1500 pessoas foram atingidas indiretamente pelos desastres, estando elas isoladas ou afetadas pela impossibilidade de fornecimento de algum serviço público, como transportes, saneamento, saúde e educação.

6.2 DANOS MATERIAIS

Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.

Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
	Unidades habitacionais	22	27
Instalações públicas de saúde	1	0	28.892,45
Instalações públicas de ensino	4	0	57.019,37
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Obras de infraestrutura pública	0	24	719.212,16

6.2.1 Descrição

UNIDADES HABITACIONAIS: 27 famílias perderam totalmente suas casas e outras 22 famílias encontram-se em zona de alagamentos ou com a estrutura das casas comprometidas, onde 6 delas possui trincas ou fissuras nas paredes, 2 com escoras no telhado e 14 teve suas casas invadidas pela água. SAÚDE: Hospital Madalena Monteles, Localizada na zona urbana, os danos causados foram alagamentos e comprometimento da cobertura EDUCAÇÃO: Escola Nadir Monteles Cruz, localizada na sede do município, foi invadida pela água da chuva e sua cobertura e paredes danificadas; INFRAESTRUTURA: Grande parte das estradas, com a forte incidência das chuvas, estão esburacadas e sem capacidade de tráfego, afetando principalmente o produtor rural e alunos das escolas da zona rural, cerca 7,46 km de estrada está comprometida resultando em 1.396 alunos prejudicados, pois de acordo com a secretária de educação do município são 18 ônibus e 23 rotas intrafegáveis; Com o grande aumento do nível das águas nos rios, um dos principais problemas estão na dificuldade de acesso por conta das condições em que as pontes se encontram, uma vez que, grande parte está submersa e a outra com a infraestrutura comprometida, totalizando em 7 pontes. Em uma parte das pontes não pôde ser realizada a devida inspeção, por não haver como chegar até elas; Os alagamentos provocados pela chuva nas diversas localidades do município, provocou a destruição dos bueiros, ao todo foram 14 bueiros destruídos pelo enorme fluxo de água, onde os mesmos se encontram em situação de destroços;

6.3 DANOS AMBIENTAIS

Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em

Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
	Poluição ou contaminação da água	X	
Poluição ou contaminação do ar		X	
Poluição ou contaminação do solo		X	
Diminuição ou exaurimento hídrico		X	

decorrência direta dos efeitos do desastre.	Incêndios em parques, APA's ou APP's		Sim	Não	Área atingida
				X	

Fis.: 004
Ass.:

6.3.1 Descrição
Com a destruição de pontes e bueiros todos os destroços foram carregados pelos rios.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS
Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

Valor total do prejuízo econômico (setor público)
R\$ 109.889,18

Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	Valor do prejuízo (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	28.892,45
Abastecimento de água potável	13.810,16
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	10.167,20
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/control de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	57.019,37

7.1.1 Descrição
Hospital Madalena Monteles, Localizada na zona urbana, os danos causados foram alagamentos e comprometimento da cobertura; Alguns poços que abastecem o município queimou bombas ; Limpeza Urbana: arvores caídas, entulho das pontes e bueiros, lixo levado pela chuva na zona rural e urbana; Escola Nadir Monteles Cruz, localizada na sede do município, foi invadida pela água da chuva e sua cobertura e paredes danificadas;

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS
Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Valor total do prejuízo econômico (setor privado)
R\$ 250.000,00

Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	250.000,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição
Muitos produtores tiveram suas lavouras comprometidas com o grande volume de água pluvial, o que prejudicou a comercialização local dos produtos cultivados ou que vinham a ser cultivados. Além disso a intrafegabilidade das estradas municipais impossibilitou a comercialização de produtos perecíveis que já estavam estocados.

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: LUCAS RYAN SARMENTO-LIMA
Cargo: Engenheiro Civil
Telefone de contato: 98984262950
E-mail: lucasry-an@hotmail.com

Data do preenchimento

Dia	Mês	Ano
02	04	2020
Última alteração		
29	04	2020

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF
Contato: 0800 644 0199



Ministério da Integração Nacional

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE

UF: MA	MUNICÍPIO: Anapurus	SÍMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas		DATA DA OCORRÊNCIA: 27/03 /2020

005
Ass.: *[Assinatura]*

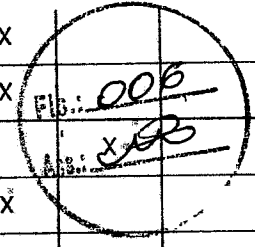
1. CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA	Sim	Não
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?	X	
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?	X	
Os prejuízos econômicos foram causados por esse desastre?	X	
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados?		X
Informe, resúmidamente, esses danos e prejuízos:		
Estradas vicinais não trafegáveis: cerca 7,46 km de estrada está comprometida resultando em 1.396 alunos prejudicados, pois de acordo com a secretária de educação do município são 18 ônibus e 23 rotas intrafegáveis; - Pontes submersas e quebradas: grande parte está submersa e a outra com a infraestrutura comprometida, totalizando em 7 pontes. Em uma parte das pontes não pôde ser realizada a devida inspeção, por não haver como chegar até elas; - Casas alagadas: 27 famílias perderam totalmente suas casas e outras 22 famílias encontram-se em zona de alagamentos ou com a estrutura das casas comprometidas, onde 6 delas possui trincas ou fissuras nas paredes, 2 com escoras no telhado e 14 teve suas casas invadidas pela água, já nos prédios públicos houve alagamento no hospital e em algumas escolas do município.		

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O DESASTRE	Sim	Não
2.1 HISTÓRICO DE DESASTRE		
Esse tipo de evento já ocorreu anteriormente?	X	
Esse tipo de evento ocorre anual e repetidamente?		X
Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas já desenvolvidas pelo município e explique porque ainda exige ação emergencial		
No município não existe obras de drenagem ou qualquer outro serviço para prevenção de alagamentos por águas pluviais.		

3. INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE GERENCIAL DO MUNICÍPIO	Sim	Não
3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL		
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?		X
O município possui órgão de defesa civil?	X	
Existe plano de contingência para o tipo de desastre ocorrido?		X
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual?		X
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA?		X
Foram realizados simulados com a população nas áreas de risco do município?		X
Órgãos e instituições estaduais apoiam a defesa civil municipal?		X
Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre :		
Insuficiência de recursos financeiros para a recuperação dos danos causados.		

4. MEDIDAS E AÇÕES EM CURSO	Sim	Não	Quantidade
Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotado pelo município.			
4.1 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS			
PESSOAL/EQUIPES EMPREGADAS			
Outros		X	0
Promoção, assistência e comunicação social	X		10

Ajuda humanitária	X		80
Segurança pública	X		5
Busca, resgate e salvamento			0
Assistência médica	X		10
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)	X		4
Avaliação de danos	X		20
Apoio à saúde e saúde pública	X		30



Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.
Mobilização de equipe multissetoriais para visitaç o    reas atingidas e presta o de assist ncia as pessoas afetadas pelo desastre.

4.2 MOBILIZA O E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS

MATERIAL/EQUIPAMENTO EMPREGADO	Sim	N�o	Quantidade
Outros		X	0
Material de limpeza, desinfec�o, desinfesta�o e controle de pragas e vetores		X	0
Material de uso pessoal (aseio e higiene, utens�lios dom�sticos, vestu�rio, cal�ados, etc)		X	0
�gua pot�vel/Alimentos/Medicamentos	X		20.000
Equipamentos e m�quinas	X		2
Helic�pteros, barcos, ve�culos, ambul�ncias, outros meios de transporte		X	0

Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos j  empregados ou providenciados.
Recursos financeiros e equipamentos pr prios da prefeitura

4.3 M BILIZA O E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	Sim	N�o	Valor (R\$)
Oriundos de fonte or�ament�ria municipal	X		35.000,00
Oriundos de fonte extra or�ament�ria municipal		X	0,00
Oriundos de doa�o�es: pessoas f�sicas, pessoas jur�dicas, ONGs		X	0,00
Oriundos de outras fontes		X	0,00

Descrever e/ou detalhar
CORRE O: O primeiro preenchimento foi feito de forma equivocada. Interpretou-se o quesito em quest o de forma diferente da qual se destina. As a o es de resposta do munic pio para esse evento foi a compra imediata de g neros aliment cios para distribui o  s fam lias atingidas direta e indiretamente pelo evento, bem como a contrata o de pessoal e servi os emergenciais a fim de restabelecer minimamente o acesso  s localidades afetadas, como a desobstru o das estradas e ruas, tudo de forma emergencial. Juntamos, como anexo, declara o da prefeita municipal nesse sentido.

5. INSTITUI O INFORMANTE

Nome do respons vel pelas informa o es: LUCAS RYAN SARMENTO LIMA
Cargo: Engenheiro Civil
Telefone de contato: 98984262950
Local e data: Anapurus, 2 de Abril de 2020

SECRETARIA NACIONAL DE PROTE O E DEFESA CIVIL - SEDEC
Esplanada dos Minist rios, Bloco E, 7  andar, sala 704
CEP: 70.067-901 – Bras lia/DF
Contato: 0800 644 0199



Minist rio da Integra o Nacional

Fls.: 007
Ass.: *[Signature]*

Relatório Fotográfico

UF: MA	MUNICÍPIO: Anapurus	SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 27/03/2020	

1. SITUAÇÃO 1

1.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



1.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

FOTO1: Estrada destruída, necessitando a reconstrução, Povoado São Gonçalo, dia 20/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°29'6.24"S; Longitude 0; Altitude: 104m)

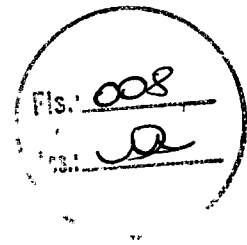
1.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -43.0386558477 Latitude: -3.5083278264

2. SITUAÇÃO 2

2.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



2.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

FOTO2: Estrada alagada, estrada necessita reparos e reconstrução de bueiro, Povoado Poços, dia 20/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°3: Longitude: 43° 3'52.08" O; Altitude: 72m)

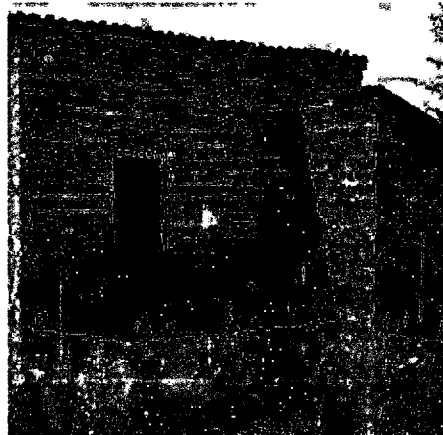
2.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -43.0461351174 Latitude: -3.5475667381

3. SITUAÇÃO 3

3.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



3.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

1: Casa alagada, Zona Urbana do município, Bairro Cinco Estrelas, dia 21/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°40'57.29"S; Longitude: 43° 6'22.2 58 m) 2: Casa destruída, Zona Urbana do município, Bairro Cinco Estrelas, dia 21/03/2020 UMA PERTO DA OUTRA

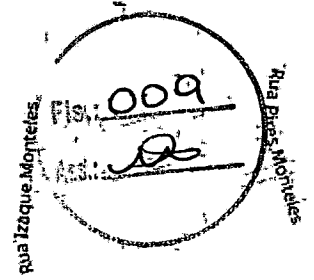
3.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Travessa Newton Belo.

Rua Isidoro Monte
Rua
Rua Lúcia Vieira Passos

Rua Santo Francisco Montielles



Longitude: -43.1060272646 Latitude: -3.6824476854

4. SITUAÇÃO 4

4.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



4.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

FOTO 30: Estrada destruída, necessitando a construção de bueiro, Povoado São Gonçalo, dia 20/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°27'44.78" 43° 2'56.55"O; Altitude: 81m)

4.3 LOCAL DA SITUAÇÃO

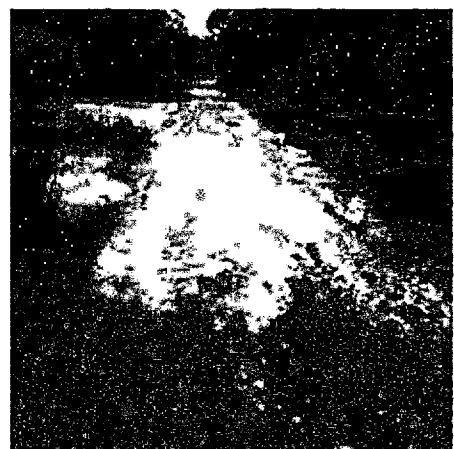
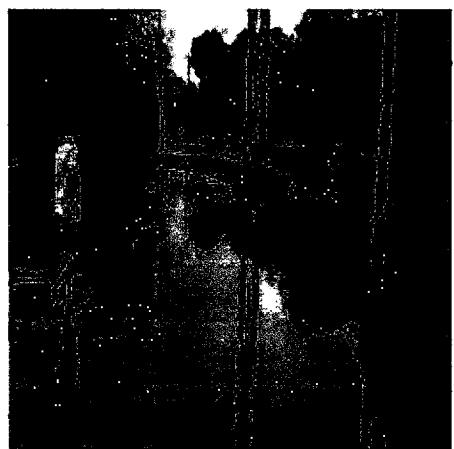
Fis.: 010
Ass.: [assinatura]



Longitude: -43.0451175094 Latitude: -3.5061515822

1. SITUAÇÃO 1

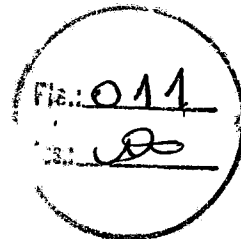
5.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



5.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

1: Ponte completamente submersa pelo rio, Povoado Formiga, dia 19/03/2020, Coord: (Lat: 3° 24' 2,54" S; Long: 43° 5' 37,316" W; Alt: 64) 2 submersa, Povoado Angical, dia 19/03/2020, Coord: (Lat: 3° 31' 35,26" S; Long: 43° 2' 54,59" O; Alt: 66m)

5.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -43.1065044352 Latitude: -3.477451063

6. SITUAÇÃO 6

6.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



6.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Casa destruída, Povoado Formiga, dia 20/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 24' 2,54" S; Longitude: 43° 5' 37,316" W; Altitude:

6.3 LOCAL DA SITUAÇÃO

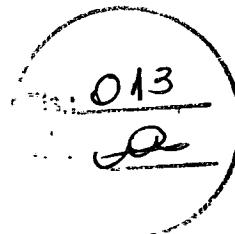
012
R

Fazenda
D'El

Longitude: -43.1161580527 Latitude: -3.4768651172



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00



DECRETO N. 36/2020

Declara situação de emergência no Município de Anapurus em virtude dos efeitos causados pelas chuvas intensas - (COBRADE 13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as chuvas intensas ocorridas no território do município, especialmente no mês de março de 2020, afetando vários povoados e a zona urbana;

CONSIDERANDO que esses eventos provocaram inúmeros danos humanos e materiais, provocados pelas enxurradas, alagamentos e movimentos de massa;

CONSIDERANDO que Parecer nº 01/2020 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC; relatando a ocorrência de desastre é favorável à decretação de situação de emergência:

RESOLVE

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

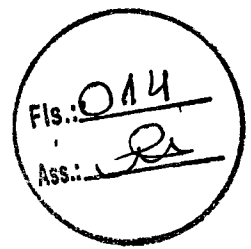
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus – MA, CEP 65.525000
e-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com / compdec.anapurus@gmail.com
Tel. (98) 984112855



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**



I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

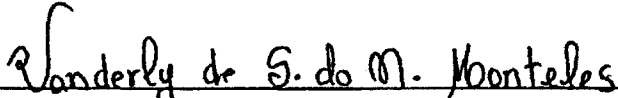
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2020.


VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus – MA, CEP 65.525000
e-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com / compdec.anapurus@gmail.com
Tel. (98) 984112855



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-08



Ofício nº 60/2020/GAB

Anapurus/MA, 31 de março de 2020

A Vossa Excelência o Senhor
ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 702
Brasília/DF - CEP 70 067-901
Telefone: (61) 2034-5513

Assunto: Solicitação de reconhecimento federal de situação de emergência.

Senhor Secretário,

1. Por meio do Decreto nº 36, de 27 de março de 2020, o Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência nas áreas do município de Anapurus, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

2. Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua os incisos I a III do § 1º do artigo 6º da Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional, seguem as informações sobre o desastre:

- i) Desastre datado de 17 a 19 de março de 2020 e do tipo **Tempestade Local/Convectiva – chuvas intensas – COBRADE 13214;**
- ii) O poder executivo do município de Anapurus requer o reconhecimento federal da situação de emergência com base no art. 7º do Decreto 7.257/2010, o qual preceitua que este se dá mediante requerimento constando as especificações dos danos causados aos munícipes (em anexo), bem como a forma pela qual serão executadas as ações de socorro e assistência às vítimas, assim como os meios necessários ao restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução de locais atingidos, tendo em vista que é obrigatória a transferência de recursos por parte da União para sanar situações semelhantes às que este município está passando, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei 12.340/2010;
- iii) Para o enfrentamento de tais desastres têm sido realizadas ações de limpeza nas ruas e estradas das áreas afetadas, com o intuito de melhorar o tráfego destes locais. Outras medidas foram tomadas no que diz respeito às pontes e bueiros do município; quanto aos bueiros, até o presente momento foram realizou-se apenas a limpeza e desobstrução dos canais;

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
prefeitura.anapurus@gmail.com
Telefone: (98) 98411-5991



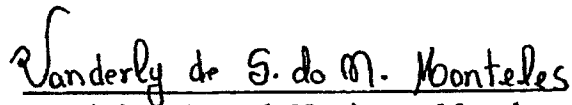
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00



- em relação às pontes, nenhuma medida foi tomada até o presente momento, pois todas sofreram grandes danos em sua infraestrutura;
- iv) **Transferência de recursos financeiros para recuperação e restabelecimento da situação calamitosa neste município, por meio de depósito em conta específica em instituição financeira oficial federal, com base nos incisos I e II do art. 1º-A da Lei 12.340/2010 e parágrafo único do art. 9º do Decreto 7.257/2010; com fulcro no art. 14 da Lei 12.608/2010, esta municipalidade requer prioridade na consecução dos programas habitacionais que porventura possam minorar os impactos causados pelas chuvas aos moradores das áreas afetadas.**

3. Dessa forma, solicita-se o reconhecimento federal da situação de anormalidade declarada.

Atenciosamente,


Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal de Anapurus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
AV. PRESIDENTE MEDICI, 2001, CENTRO, ANAPURUS - MA, CEP: 65.525-000

PARECER TÉCNICO Nº: 01/2020/COMPDEC

Interessado: Prefeitura Municipal de Anapurus - MA
Assunto: Decretação e reconhecimento de situação de emergência
Desastre: Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE: 13214

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A combinação de chuvas intensas, concentração populacional, ocupação irregular e a falta de planejamento são consideradas os maiores fatores que conduzem ao cenário de catástrofes que somos obrigados a conviver na época das estações chuvosas. Esses desastres acarretados pelas chuvas caracterizam-se como desastres de nível II e se enquadra no COBRADE 13214 para Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas.

No dia 17 ocorreu uma chuva intensa que se repetiu nos dias 18 e 19 de março de 2020, causando danos no município, afetando principalmente a zona rural. Os danos observados nas diversas localidades do município foram, estradas vicinais não trafegáveis, pontes submersas e quebradas, casas alagadas e destruídas, destruição de bueiros e ruas da zona urbana esburacadas.

- **Estradas vicinais não trafegáveis:** Estradas que se encontram em situação de alagamento e que sofreram e que ainda podem sofrer deslizamento em alguns pontos. Grande parte das estradas, com a forte incidência das chuvas, estão esburacadas e sem capacidade de tráfego, afetando principalmente o produtor rural e alunos das escolas da zona rural, cerca 7,46 km de estrada está comprometida resultando em 1.396 alunos prejudicados, pois de acordo com a secretária de educação do município são 18 ônibus e 23 rotas intrafegáveis;

- **Pontes submersas e quebradas:** Com o grande aumento do nível das águas nos rios, um dos principais problemas estão na dificuldade de acesso por conta das condições em que as pontes se encontram, uma vez que, grande parte está submersa e a outra com a infraestrutura comprometida,

e-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com / compdec.anapurus@gmail.com
Tel. (98) 984112855



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
AV. PRESIDENTE MEDICI, 2001, CENTRO, ANAPURUS - MA, CEP: 65.525-000**

totalizando em 7 pontes. Em uma parte das pontes não pôde ser realizada a devida inspeção, por não haver como chegar até elas;

- **Casas alagadas:** Com grande volume de água pluviométrico, que afetou tanto a zona rural quanto a zona urbana, verificou-se que algumas casas se encontram situadas em zonas alagadas e algumas outras casas sofreram danos mais sérios, tendo sido destruídas devido à forte incidência de chuvas, de acordo com visitas feita aos lugares que mais sofreram com o grande volume de chuva, foi levantado que mais ou menos 27 famílias perderam totalmente suas casas e outras 22 famílias encontram-se em zona de alagamentos ou com a estrutura das casas comprometidas, onde 6 delas possui trincas nas paredes, 2 com escoras no telhado e 14 teve suas casas invadidas pela água, além de 1.500 famílias que foram atingidas indiretamente pelo desastre, já nos prédios públicos houve alagamento no hospital e em algumas escolas do município;

- **Destruição de bueiros:** Os alagamentos provocados pela chuva nas diversas localidades do município, provocou a destruição dos bueiros, ao todo foram 14 bueiros destruídos pelo enorme fluxo de água, onde os mesmos se encontram em situação de destroços;

- **Ruas da zona urbana esburacadas:** Ruas que após o aumento do volume de chuvas estão com grandes buracos e poças de água.

Com base na situação atual que a população está enfrentando, trona-se necessário a tomada de medidas emergenciais, visando que a situação presente não se agrave mais, uma vez que durante este período de chuvas as condições para o funcionamento normal e regular das atividades praticadas pelos moradores deste município encontram-se tão afetadas.

DA DESCRIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS

A seguir a relação mais detalhada dos danos verificados após uma vistoria aos locais afetados:

e-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com / compdec.anapurus@gmail.com
Tel. (98) 984112855



019
00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
AV. PRESIDENTE MEDICI, 2001, CENTRO, ANAPURUS - MA, CEP: 65.525-000

Infraestrutura ou imóvel afetado	Tipo de dano	Nº danificados	Nº destruídos	Breve descrição do dano
Casas	Trincas, Fissuras, destruição, alagamentos ou risco de desabamento	22	27	6 com trincas ou fissuras nas paredes, 2 com escoras no telhado, 14 invadidas pela água e 22 casas destruídas
Pontes	Queda, submersão	3	4	3 pontes tiveram sua estrutura comprometida pelo enorme fluxo de água e 4 foram totalmente destruídas
Bueiros	Destruídos		14	14 bueiros destruídos pela chuva
Escolas	Alagamentos	2	0	2 escolas foram invadidas pela água, houve também queda do forro em uma delas
Hospital	Alagamentos	1	0	1 hospital invadido pela água

Vias, Estradas ou Logradouros afetados	Tipo de dano	Nº danificados	Nº destruídos	Breve descrição do dano
Ruas	Buracos, poças	5	0	Ruas com buracos causados pela chuva e grande acúmulo de água que impede o tráfego nesses locais
Estradas Vicinais	Buracos, Poças, Deslizamento	9	0	Estradas alagadas necessitando de reparos, pois estão danificadas e outras sofreram deslizamentos nas laterais

DA ANÁLISE

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na IN/MI nº 02/2016. Após a leitura constatou-se que:

- A documentação obrigatória constante do § 1º do artigo 6º foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;
- Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre – FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos na alínea “b”, §§ 2º, 4º do artigo 2º e art.3º;

e-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com / compdec.anapurus@gmail.com
Tel. (98) 984112855



020
R

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
AV. PRESIDENTE MEDICI, 2001, CENTRO, ANAPURUS - MA, CEP: 65.525-000**

- c) Os prejuízos econômicos são de 2.306.463,59, informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadra nos critérios mínimos estabelecidos no artigo 3º da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016;
- d) Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta das Secretarias Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Transporte, Urbanismo e Habitação Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social. O município não tem capacidade de arcar sozinho com os recursos ordinários que dispõe, sendo assim precisará de um auxílio federal para a restauração da situação de normalidade;


DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MI nº 02/2016 para a decretação de situação de emergência foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento federal.

É o parecer.

Anapurus- MA, 23 de março de 2020.


FRANCISCO DAS CHAGAS MONTELES CRUZ
Coordenador Executivo da COMPDEC

e-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com / compdec.anapurus@gmail.com
Tel. (98) 984112855



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Secretaria Municipal de Assistência Social



RELATORIO TÉCNICO SITUACIONAL DE FAMILIAS EM VULNERABILIDADE E
RISCO SOCIAL DECORRENTES DAS ENCHENTES NO MUNICIPIO DE ANAPURUS-
MARANHÃO

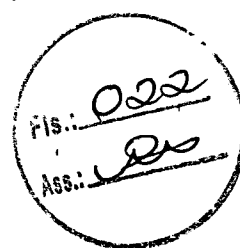
ELABORAÇÃO TÉCNICA:

Neuza Furtado Muniz

Ilmara Bastos Nascimento

ANAPURUS-MA

2020



APRESENTAÇÃO

O presente relatório visa retratar a realidade do município de Anapurus - Maranhão frente às frequentes chuvas, enchentes, que vem assolando o município e conseqüentemente às famílias situadas em área de encosta do rio Preto, e suas adjacências.

Utilizamos como coleta de dados, a abordagem individual, através de ficha cadastral realizada por assistentes sociais do órgão gestor e do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo a maioria das famílias beneficiárias do programa bolsa família, ou inscritas no Cadastro Único do Governo Federal. Foram visitadas inúmeras, compreendendo os povoados São Gonçalo, Bracinho, Formiga, Bebedouro, Mucura, Porcos, Claudio, Bandeira, Centro dos Otilios, Moura, Recanto, Carnaúba, Água Rica, Sapucaia, Buritizinho, Cruz, Centro da Sabina, Vereda, Cocal, São Cosme, Guadalupe, Guabiraba, Riacho Seco, parte do centro urbano com o objetivo de manter ações preventivas e emergenciais conforme cada caso e suas especificidades.

Conforme constatado nas visitas "in locu", as fortes chuvas afligem milhares de famílias e indivíduos, provocando prejuízos sociais e econômicos (enfermidades, casas e pontes caídas, desalojados, desabrigados etc) e rupturas momentâneas ou definitivas em seu modo de vida, agravando-se assim as situações de vulnerabilidade e risco social. A magnitude de tais eventos e o tamanho da população afetada, demandam providências e respostas imediatas, mobilizando os entes federativos.

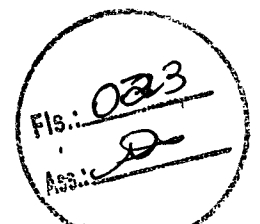
Os equipamentos públicos dessas localidades, tais como escolas, postos de saúde, estão fechados por falta de condições de funcionamento, devido à dificuldade do acesso.

Os Benefícios Eventuais integram o conjunto de proteções da política de assistência social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.

A sua regulamentação no âmbito municipal é fator primordial para a efetiva incorporação destes benefícios aos SUAS, tendo como fundamentação os princípios de cidadania e, dos direitos humanos, garantindo assim, seu financiamento e operação permanentes, dando-se transparência às formas de acesso e concessão.

Frisamos ainda, que no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, são previstos recursos para o acolhimento imediato de famílias, a manutenção de alojamentos provisórios e outras atenções como o cadastramento dos atingidos o acesso à rede socioassistencial e aos benefícios eventuais.

Outro documento que também remete à questão, é a Lei Orgânica de Assistência Social, que trata em seu artigo 22, dos benefícios eventuais, para atender necessidades



advindas de situações de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública. Eles integram às demais provisões da política de assistência social, de acordo com a nova redação da LOAS em vigor desde 2011.

Assim, os benefícios eventuais, como integrantes do SUAS, precisam se ater a essas duas dimensões de vulnerabilidade social e devem ser ofertados de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, que foram acometidas por um evento, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social

A situação de vulnerabilidade temporária, conforme dispõe o Decreto nº 6.307/07 pode reunir inúmeros e diversos eventos que comprometem as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos, requerendo, portanto, a proteção do Estado por meio de ações do SUAS.

Além disso, a secretaria municipal de assistência social já definiu ações de articulação intersetorial entre os entes federativos tais como: encaminhamentos, plantão social, prestações integradas de serviços, e provisões tais como aquisição de:

- Cestas básicas;
- Documentação Básica;
- Colchões, cobertores, redes, medicamentos;
- Alojamentos necessários;
- Apoio psicossocial, todas orientadas para minimização de danos e provimento das necessidades, o que exige a interlocução com a Defesa Civil como uma atividade importante nesse processo, atentando sempre para a lógica do direito.

O agravamento das situações de vulnerabilidade em razão do levantamento feito, requer uma maior atenção, maior e urgente por parte do Poder Público, que deverá observar a necessidade de ampliar a prestação de serviços, programas, benefícios e projetos, sempre de forma articulada.

O objetivo é assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas às responsabilidades precípua das políticas de Assistência Social, de Defesa Civil, Habitação, entre outras.

Diante o exposto, cabe ao executivo local, decretar estado de emergência no município, devido às provisões e encaminhamentos que se fazem necessários para garantia da proteção social às famílias e indivíduos afetados pelos infortúnios e intempéries sociais, tais como:

- A criação do gabinete de crise;
- Atender famílias e ou indivíduos com bens materiais e em pecúnia se for o caso;

- Ações de socorro e assistência humanitária à população atingida, restabelecendo os serviços essenciais e recuperação das áreas atingidas

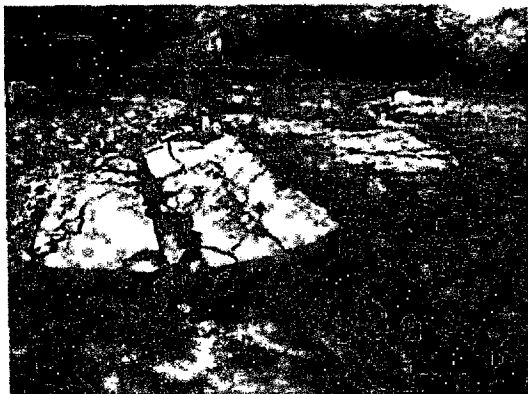
-Demandar apoio do Estado e do governo federal em suas respectivas competências.

Segue abaixo o levantamento das famílias atingidas pelo grande volume de chuvas do município de Anapurus – MA:

DANOS HUMANOS		
MORTOS		00
FERIDOS		00
ENFERMOS		00
DESABRIGADOS		00
DESAPARECIDOS		00
DESALOJADOS		21
EM RISCO		22
FAMÍLIAS	ATINGIDAS	1.500
INDIRETAMENTE		

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REALIZADO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2020

POVOADO LAGOA DOS CIGANOS



Casa desmoronada de um casal.
(alojados em casa de parente).

POVOADO BEBEDOURO



Casa desmoronada de casal de idosos.
(alojados em casa de parente).

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

025
D



Casa desmoronada, casal com três filhos.
(alojados em casa de parente).



Casa desmoronada, casal e uma filha.
(alojados em casa de parente).



Casa desmoronada, família composta por 05
membros. (alojada casa de parente).



026
[Handwritten signature]

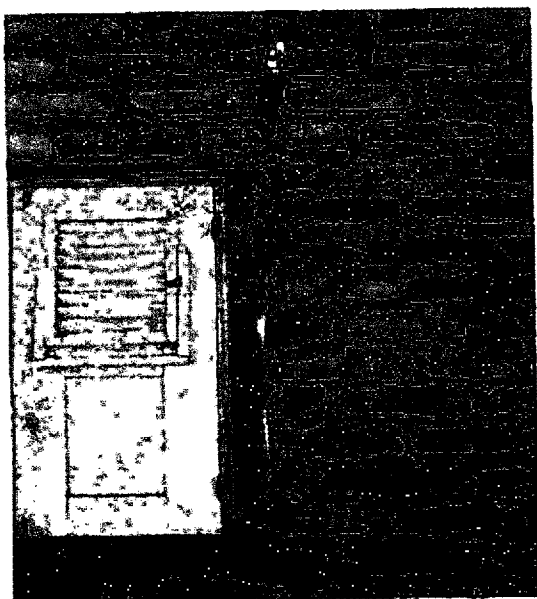


Casa em situação de risco, família composta por 05 membros. (comprometida / rachada).



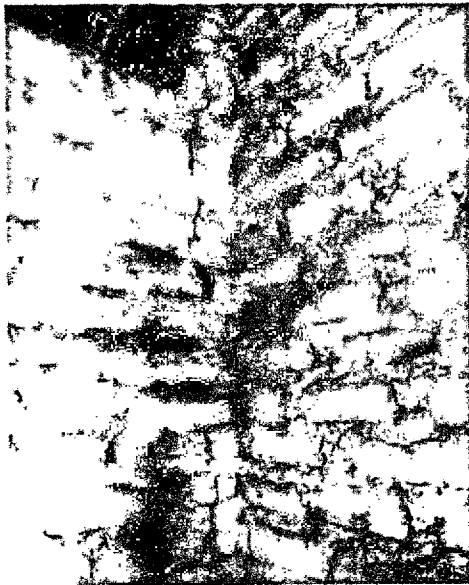
Casa em situação de risco, família composta por 02 membros. (comprometida/ rachada).

POVOADO BRACINHO



Casa de risco, família composta por 08 membros.
(comprometida / rachada).

[Handwritten signature]



Casa em situação de risco, família composta por 05 membros. (comprometida / rachada).

POVOADO SÃO GONÇALO

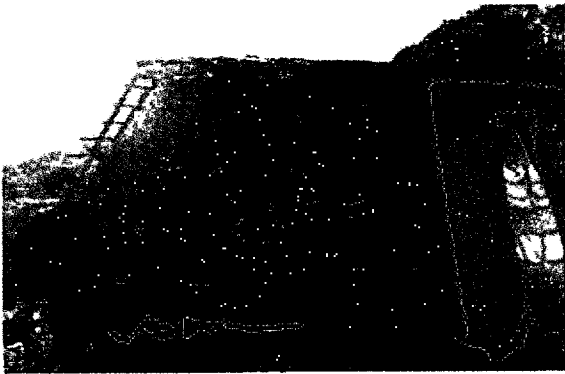
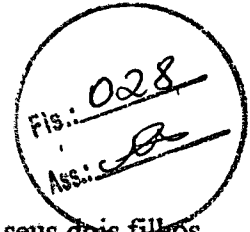


Casa em situação de emergência habitada por uma pessoa.



Casa desmoronada, família composta por 03 membros. (alojados casa de parede).





Casa desmoronada de idosa com seus dois filhos maiores de idade. (alojados em casa de parente).



Casa desmoronada, família composta por 04 membros. (alojada casa de parente).



Casa em situação de risco habitada por família composta de quatro membros.

Uma parte da casa já desmoronou.

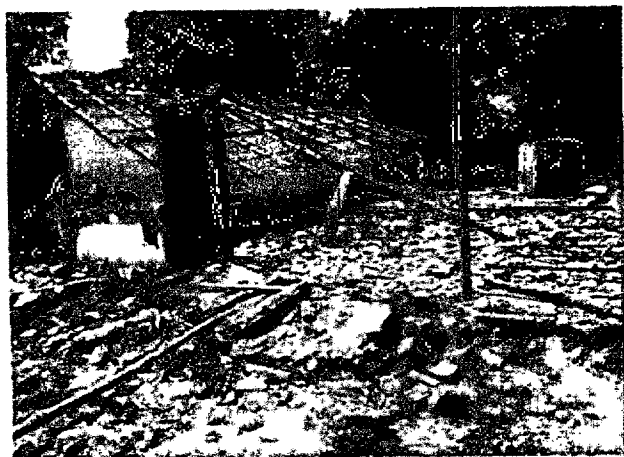


Casa em situação de risco. A parte dos fundos caiu.
(Familia alojadas em casa de parente).

POVOADO FORMIGA

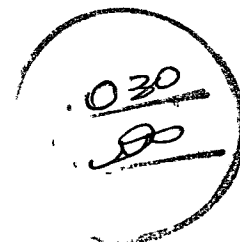


Casa desmoronada de marido e esposa
grávida de seis meses. (alojados em casa de
parente).



Casa desmoronada. Família se encontra
alojada em casa de forno.

[Handwritten signature]



Casa em situação de risco, família composta por 06 membros. (comprometida / rachada).

POVOADO CRUZ



Casa desmoronada, família composta 07 membros alojada em um galinheiro.

POVOADO CENTRO DOS OTILIOS



Casa desmoronada, família composta por 06 membros. (alojados em casa de parente).

POVOADO PORÇOS



Casa em situação de risco / alagada, família composta por 02 adultos. (alojados em casa de parente).



Casa desmoronada, família composta por 02 membros - adolescente grávida. (alojados em casa de parente).





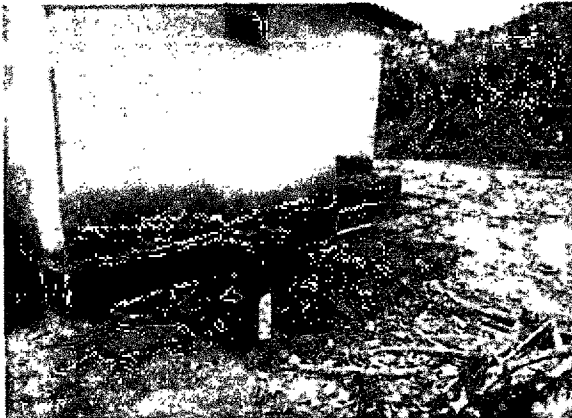
POVOADO MOURA



Casa em situação de risco, família composta por 04 membros. (comprometida pelo alagamento).



Casa em situação de risco, família composta por 04 membros. (comprometida pelo alagamento).



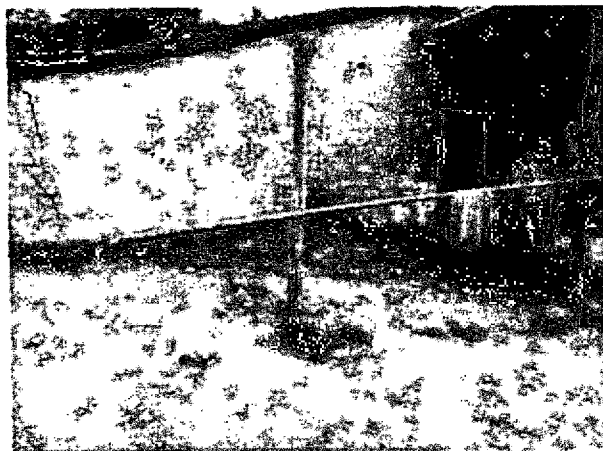
Casa em situação de risco, família composta por 05 membros. (comprometida pelo alagamento).



POVOADO CLAÚDIO



Casa em situação de risco, família composta por 08 membros. (comprometida pela enchente).



Casa em situação de risco, família composta por um adulto. (comprometida pela enchente).

POVOADO RECANTO



Casa em situação de risco, família composta por 02 idosos. (comprometida pela enchente).

Handwritten signature or initials.



POVOADO CARNAÚBA



Casa em situação de risco, família de casal de idosos e um filho. (comprometida pela enchente).

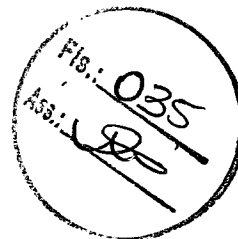


Casa em situação de risco, família composta por 06 membros. (comprometida pela enchente).

POVOADO ÁGUA RICA



Casa desmoronada, família composta por 03 membros. (alojados na casa de forno).



POVOADO SAPUCAIA



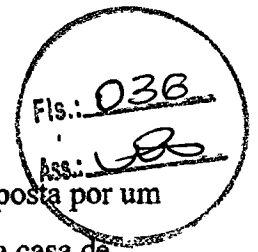
Casa desmoronada, família composta por pelo pai e 02 crianças. (alojados casa de parente).



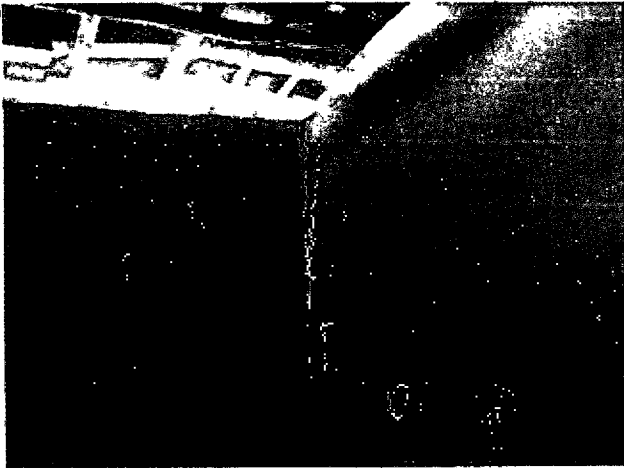
Casa em situação de risco, família composta por 06 membros. (comprometida pela enchente).



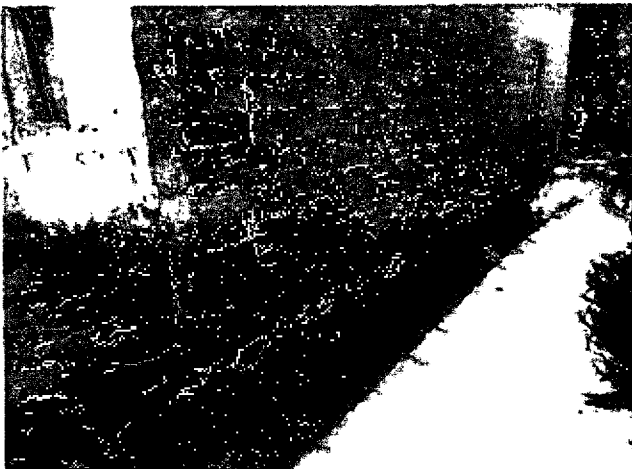
Casa em situação de risco, família composta por 05 membros. (comprometida pela enchente / rachaduras).



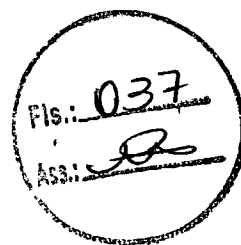
Casa desmoronada, família composta por um casal e três crianças. (alojados na casa de parentes).



Casa em situação de risco, família de um casal e duas crianças. (comprometida / rachada).



Casa em situação de risco, família composta por um casal e duas crianças. (comprometida / rachada).



ZONA URBANA – BAIRRO 5 ESTRELA



Casa em situação de risco, família composta por um casal e duas crianças. (comprometida pela enchente).



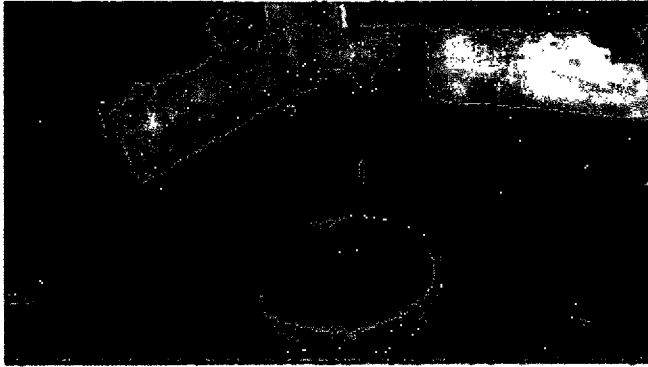
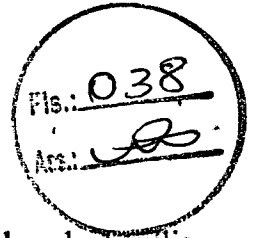
Casa em situação de risco / alagada, família composta por 04 membros. (comprometida pela enchente).



Duas casas em situação de risco / alagamento, onde ficaram 11 desalojados na casa de parentes.

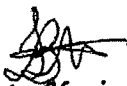


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Secretaria Municipal de Assistência Social



Casa em situação de risco/ alagada, família
composta por 05 membros.
(comprometida).

Anapurus (MA), 20 de março de 2020


Ilmara Bastos Nascimento
Assistente Social
CRESS Nº 4.339 2ª Região / MA
Ilmara Bastos Nascimento

Assistência Social

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

039

RB

MUNICÍPIO: ANAPURUS

UF: MARANHÃO

DATA DO DESASTRE: 17/18/19 DE MARÇO DE 2020

DESASTRE: Bueiros, estradas e pontes destruídos, casas alagadas e destruídas

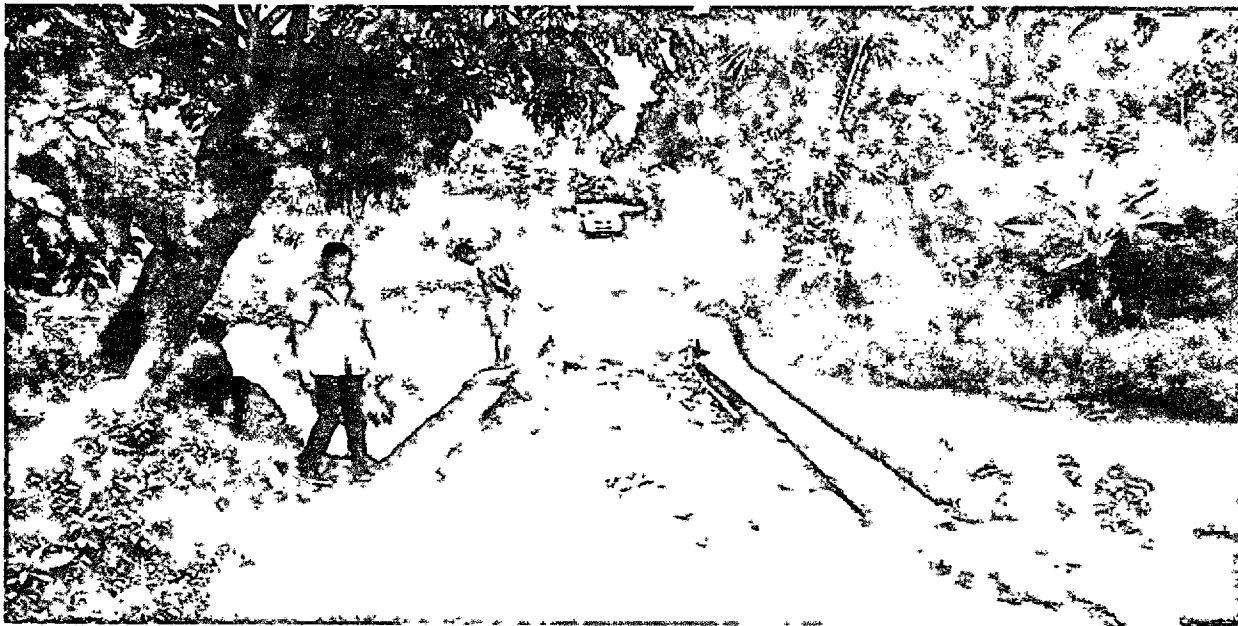


FOTO 01: Registro de bueiro necessitando de reparos devido ao aumento do nível dos rios provocado pelas chuvas intensas, Povoado Centro do Otilio, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°42'9,627'' S; Longitude: 43°2'5,946'' W; Altitude: 62)



FOTO 02: Estrada alagada e com buracos, Povoado Sapucaia, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°43'55,156'' S; Longitude: 43°0'47,936'' W; Altitude: 58)

040

RA

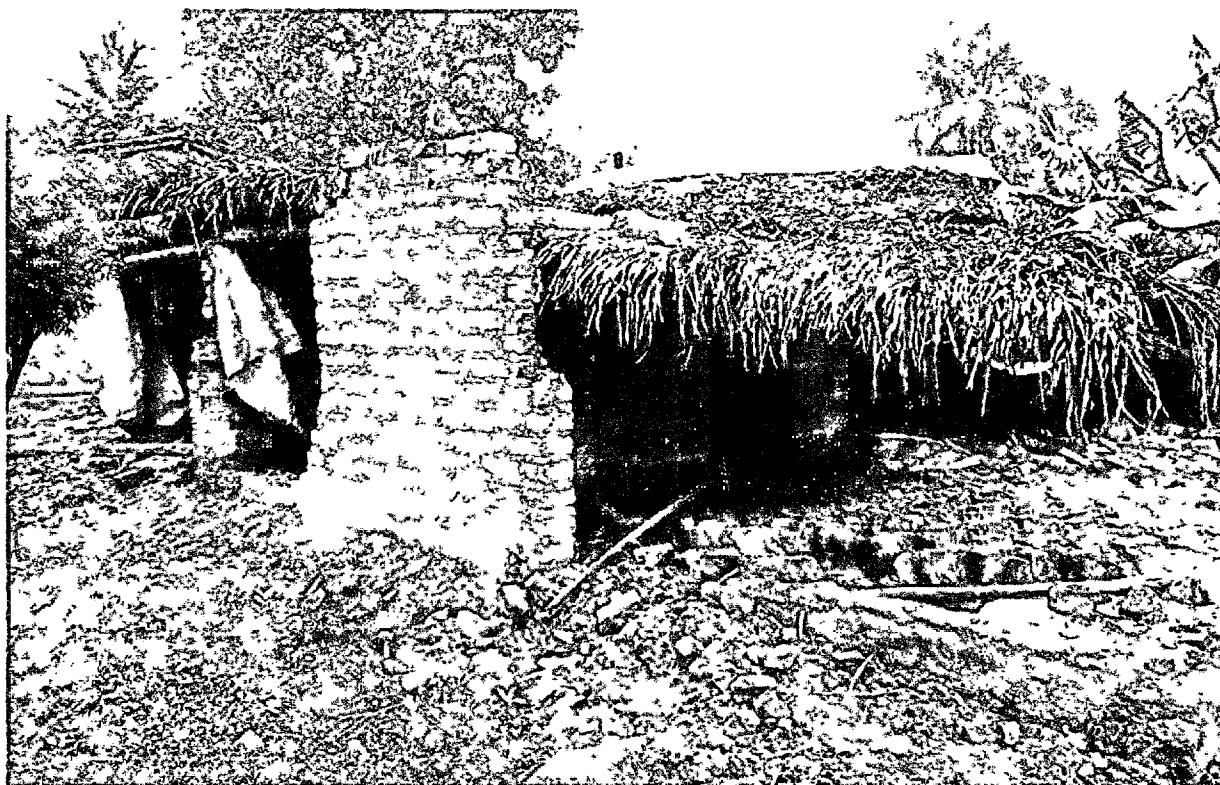


FOTO 03: Casa destruída, Povoado Sapucaia, dia 19/03/2020



FOTO 04: Casa destruída, Povoado Sapucaia, dia 19/03/2020

41
R



FOTO 05: Ponte submersa com danos causados pelo volume do rio, Povoado Sapucaia, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°43'16,936" S; Longitude: 43°0'42,259" W; Altitude: 56)



FOTO 06: Casa destruída pela chuva, Povoado Agua Rica, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Longitude UTM: 719912.61 m E; Latitude UTM: 9593018.63 m S; Zona: 23 M)



FOTO 07: Ponte submersa causada pelo aumento do nível do rio, Povoado Carnaúba, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 37' 4,245" S; Longitude: 42° 59' 3,724" W; Altitude: 51)

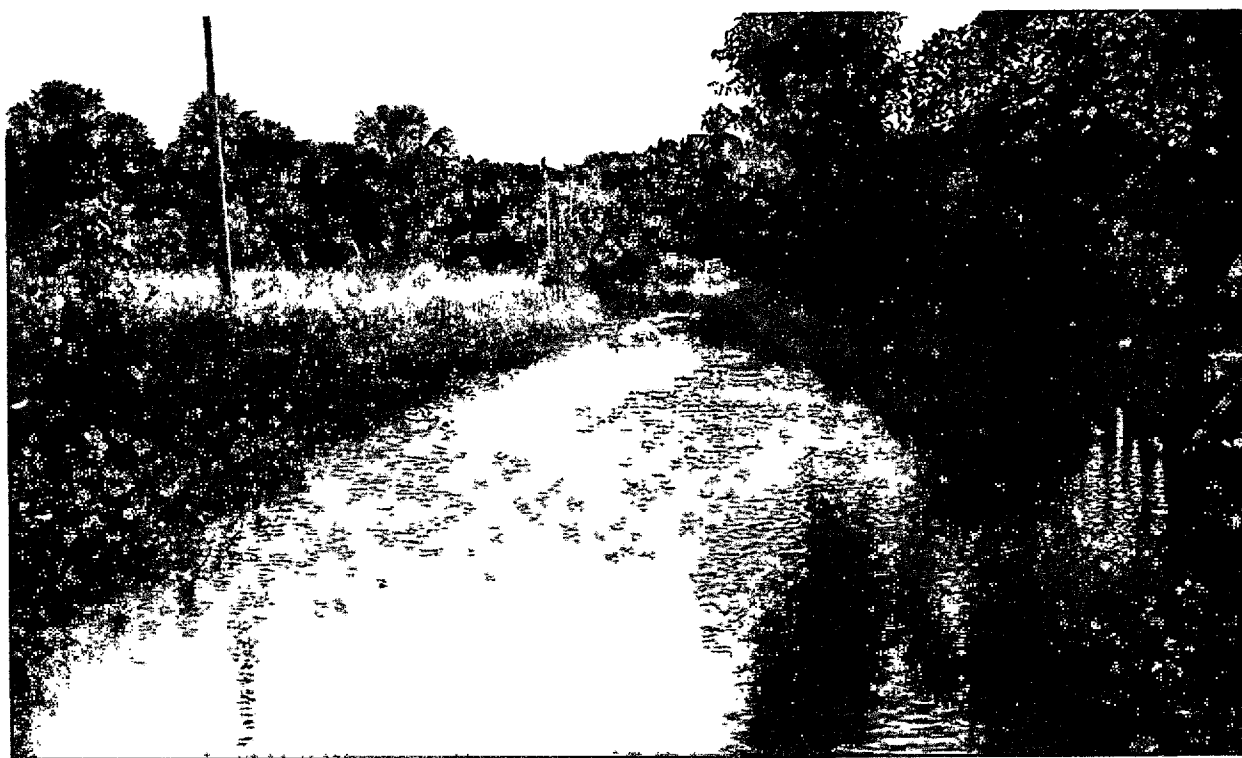


FOTO 08: Estrada alagada, necessitando a construção de um bueiro, Povoado Carnaúba, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 36' 16,655" S; Longitude: 42° 59' 46,673" W; Altitude: 50)

043
Do



FOTO 09: Ponte de ligação do povoado Claudio para o povoado Jibóia, quase submersa, necessitando de reparos, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 32' 54,001" S; Longitude: 42° 58' 48,01" W; Altitude: 51)



FOTO 10: Ponte localizada no povoado Claudio, quase submersa, necessitando de reparos, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 31' 49,387" S; Longitude: 42° 58' 56,315" W; Altitude: 50)



44
D

FOTO 11: Estrada esburacada com poucas condições de tráfego, Povoado Centro da Sabina, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 25' 36,87" S; Longitude: 43° 8' 44,025" W; Altitude: 44)

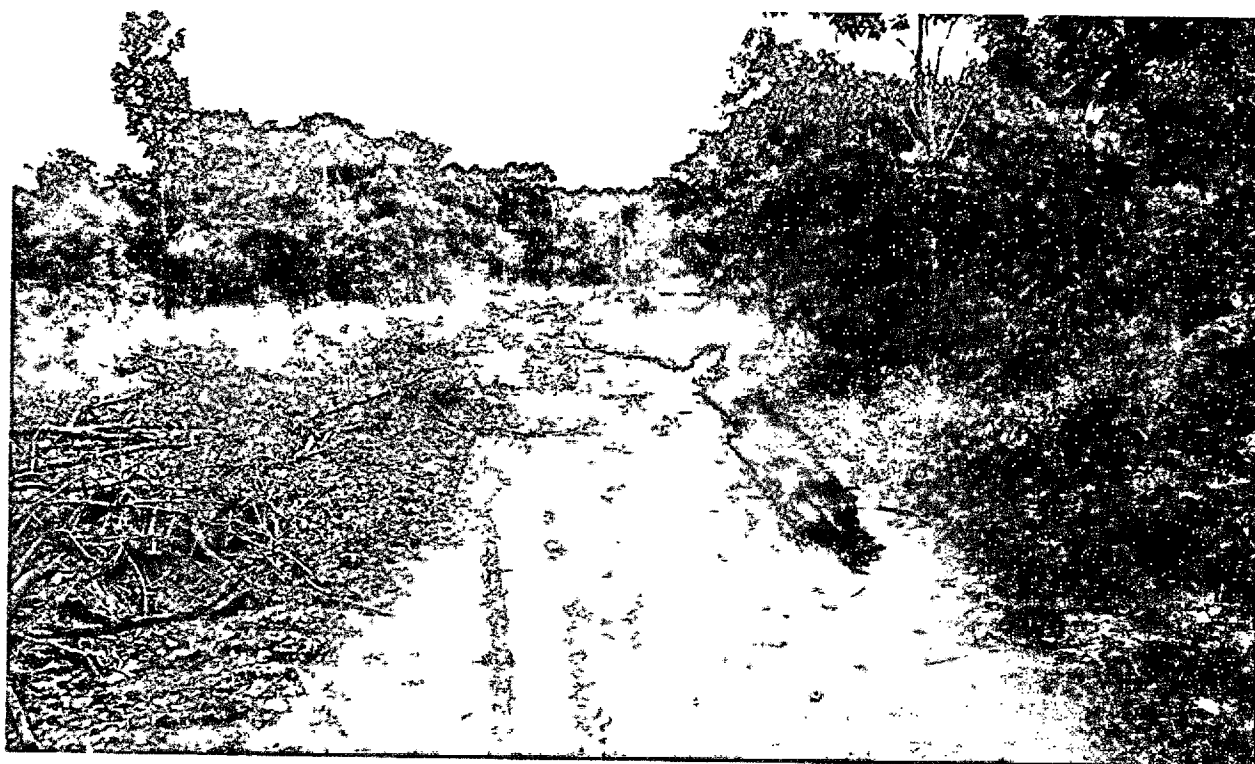


FOTO 12: Estrada alagada tendo poucas condições de tráfego, Povoado Centro da Sabina, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 26' 1,22" S; Longitude: 43° 9' 45,902" W; Altitude: 76)

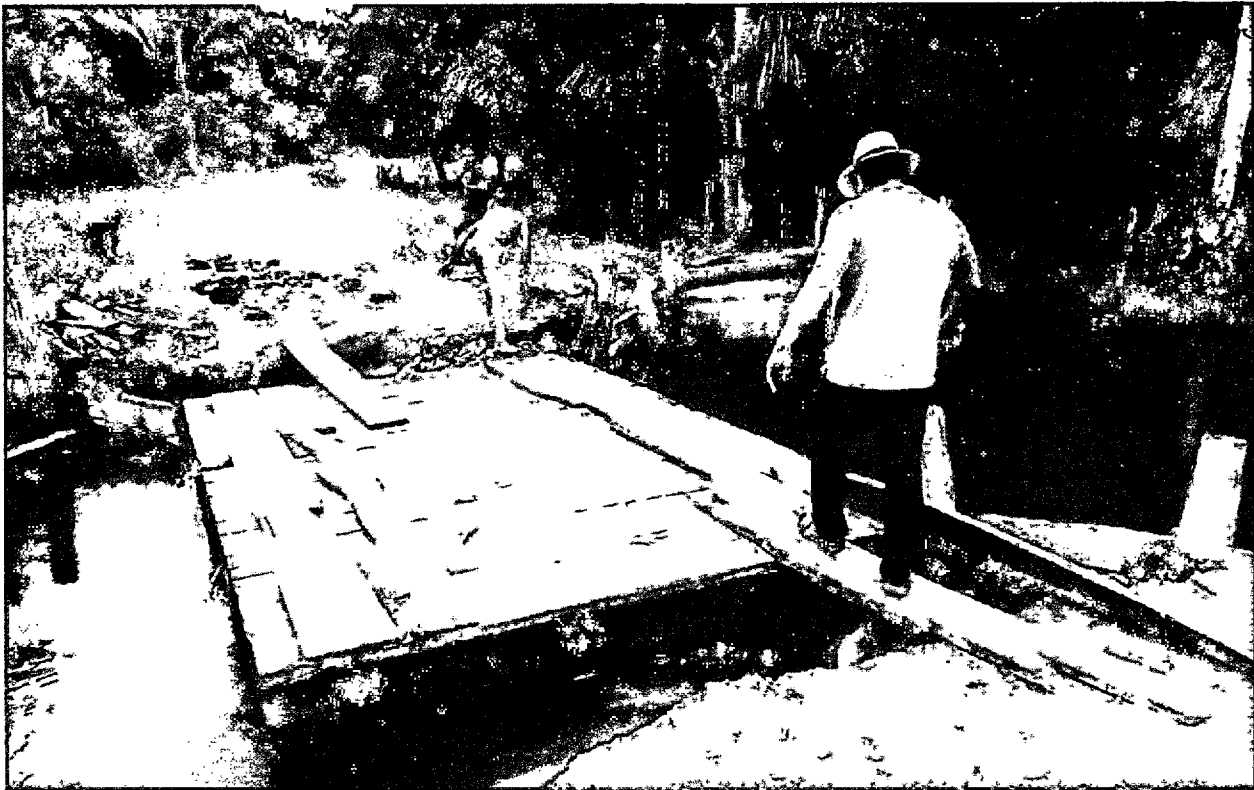


FOTO 13: Ponte destruída, necessitando ser construída, Povoado Bom Sossego, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 24' 4,247" S; Longitude: 43° 12' 47,353" W; Altitude: 53)



FOTO 14: Estrada necessitando de reparos, Povoado Bom Sossego, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 24' 39,505" S; Longitude: 43° 12' 19,301" W; Altitude: 57)

046
D



FOTO 15: Estrada necessitando construção de bueiro, rota utilizada pelo ônibus escolar, Povoado Rumo, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 25' 0,266" S; Longitude: 43° 12' 3,202" W; Altitude: 29)



FOTO 16: Casa destruída pela ação das chuvas, Povoado Rumo, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 25' 0,266" S; Longitude: 43° 12' 3,202" W; Altitude: 29)



FOTO 17: Reconstrução de estrada, Povoado Macacos, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 31' 44,006" S; Longitude: 43° 6' 12,247" W; Altitude: 35,8392)



FOTO 18: Estrada do povoado Lagoa dos ciganos necessitando reconstrução, Povoado Lagoa dos Ciganos, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 30' 21,652" S; Longitude: 43° 4' 59,554" W; Altitude: 53,7694)



FOTO 19: Estrada de acesso ao povoado Barra da Campineira, necessitando reparos, Povoado Barra da campineira, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 25' 20,101" S; Longitude: 43° 3' 36,195" W; Altitude: 61,6119)



FOTO 20: Estrada de acesso ao povoado Barra da Campineira, necessitando reparos, Povoado Barra da campineira, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 25' 20,101" S; Longitude: 43° 3' 36,195" W; Altitude: 61,6119)

049
a



FOTO 21: Estrada de acesso ao povoado Formiga, esburacada e necessitando reparos, Povoado Formiga, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 24' 12,323" S; Longitude: 43° 5' 50,672" W; Altitude: 69)



FOTO 22: Ponte de acesso ao povoado Formiga, ponte completamente submersa pelo rio, Povoado Formiga, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 24' 2,54" S; Longitude: 43° 5' 37,316" W; Altitude: 64)

050

RS



FOTO 23: Casa destruída, Povoado Formiga, dia 20/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 24' 2,54" S; Longitude: 43° 5' 37,316" W; Altitude: 64)

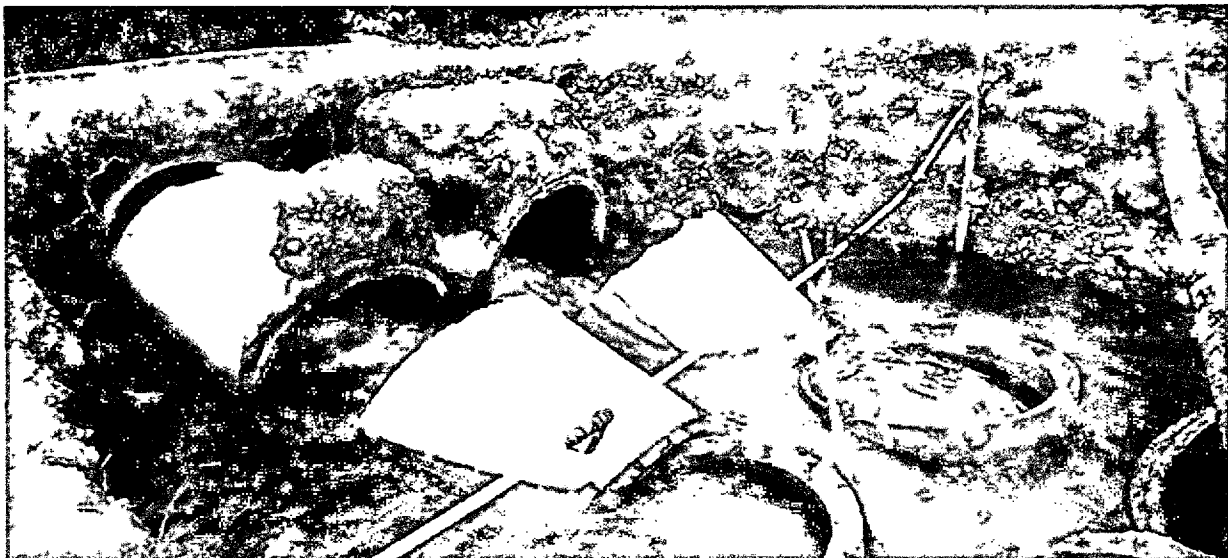


FOTO 24: Bueiro destruído, Povoado Geribués, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 31' 22,909" S; Longitude: 43° 7' 44,181" W; Altitude: 45)

Lucas Ryan Sarmiento Lima

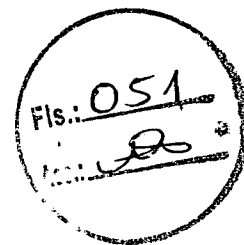
Lucas Ry-an Sarmiento Lima

Responsável Técnico Prefeitura Municipal de Anapurus - MA

Engenheiro Civil - CREA-MA 1117080307

CPF: 062.971.873-39

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



MUNICÍPIO: ANAPURUS

UF: MARANHÃO

DATA DO DESASTRE: 17/18/19 DE MARÇO DE 2020

DESASTRE: Bueiros, estradas e pontes destruídos, casas alagadas e destruídas



FOTO 25: Estrada alagada, Povoado Campestre, dia 20/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 31' 59,015" S; Longitude: 43° 8' 2,956" W; Altitude: 41 m)



FOTO 26: Ponte de ligação ao povoado campestre submersa, Povoado Campestre, dia 20/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3° 32' 56,94" S; Longitude: 43° 8' 18,111" W; Altitude: 38 m)

Fis. 052

[Handwritten signature]



FOTO 27: Ponte quase submersa, necessitando de reparos, Povoado Angical, dia 19/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°31'35.26" S; Longitude: 43° 2'54.59" O; Altitude: 66 m)



FOTO 28: Estrada alagada, estrada necessita reparos e reconstrução de bueiro, Povoado Poços, dia 20/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°33'44.18" S; Longitude: 43° 3'52.08" O; Altitude: 72m)

053
Jo



FOTO 29: Estrada alagada, necessitando a construção de bueiro, Povoado São José, dia 20/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°23'33.76"S; Longitude: 43° 1'13.85"O; Altitude: 84m)



FOTO 30: Estrada destruída, necessitando a construção de bueiro, Povoado São Gonçalo, dia 20/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°27'44.78"S; Longitude: 43° 2'56.55"O; Altitude: 81m)

Fls.: 054
Ass: W90

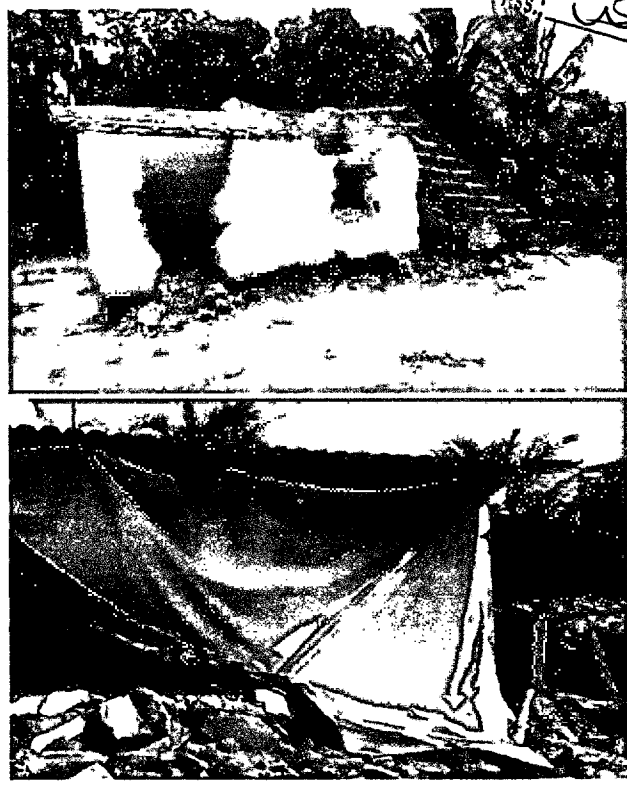


FOTO 31: Casas destruídas, Povoado São Gonçalo, dia 20/03/2020

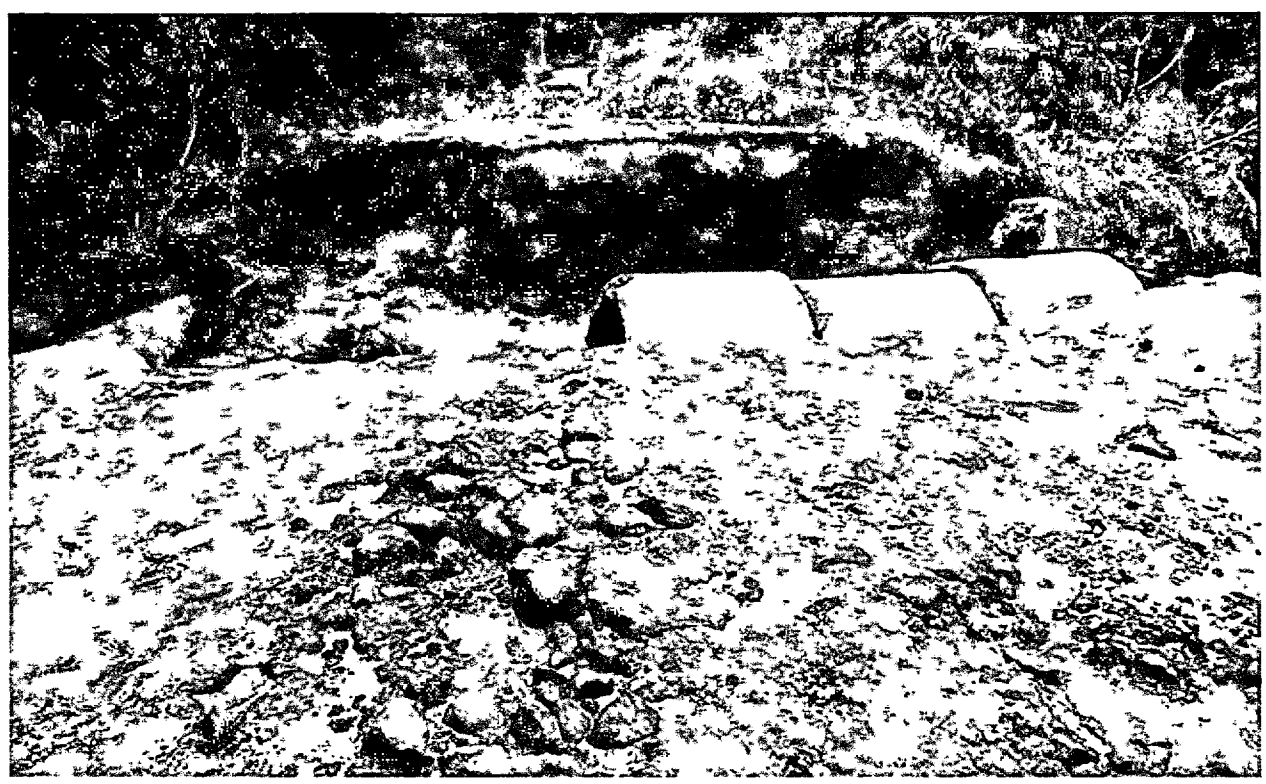


FOTO 32: Bueiro destruído, necessitando a construção de bueiro, Povoado São Gonçalo, dia 20/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°27'37.64"S; Longitude: 43° 2'53.88"O; Altitude: 81m)

055
300



FOTO 33: Estrada destruída, necessitando a reconstrução, Povoado São Gonçalo, dia 20/03/2020,
Coordenadas: (Latitude: 3°29'6.24"S; Longitude: 43° 2'18.78" O; Altitude: 104m)

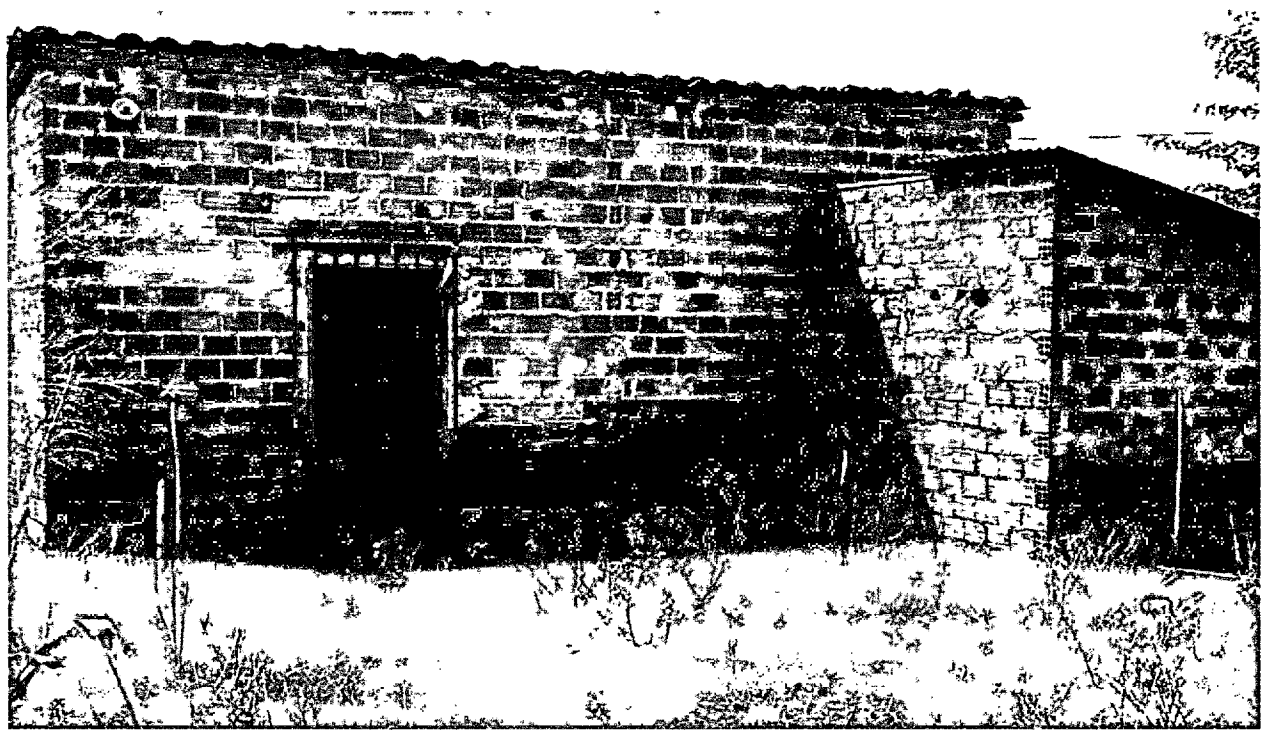


FOTO 34: Casa alagada, Zona Urbana do município, Bairro Cinco Estrelas, dia 21/03/2020,
Coordenadas: (Latitude: 3°40'57.29"S; Longitude: 43° 6'22.28" O; Altitude: 58 m)

Fig. 056
A



FOTO 35: Casa alagada, Zona Urbana do município, Bairro Cinco Estrelas, dia 21/03/2020,
Coordenadas: (Latitude: 3°40'57.51"S; Longitude: 43° 6'23.25" O; Altitude: 64 m)



FOTO 35: Casa alagada, Zona Urbana do município, Bairro Cinco Estrelas, dia 21/03/2020,
Coordenadas: (Latitude: 3°40'58.30" S; Longitude: 43° 6'24.87" O; Altitude: 66 m)

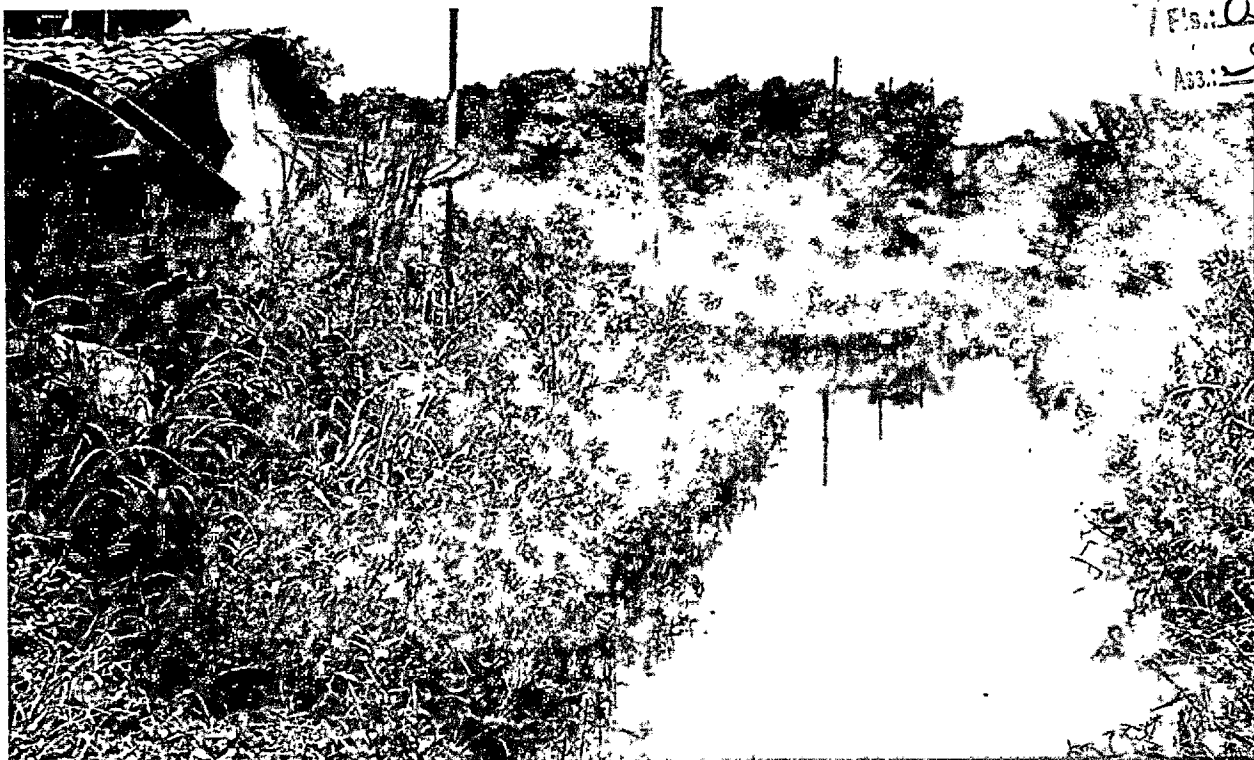


FOTO 36: Rua alagada, Zona Urbana do município, Bairro Cinco Estrelas, dia 21/03/2020.



FOTO 38: Casa com risco de desabamento, Zona Urbana do município, Bairro Cinco Estrelas, dia 21/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°41'0.33" S; Longitude: 43° 6'20.13" O; Altitude: 63,57 m)

058
R



FOTO 39: Casa com risco de desabamento, Zona Urbana do município, Bairro Cinco Estrelas, dia 21/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°41'0.33" S; Longitude: 43° 6'20.13" O; Altitude: 63,57 m)



FOTO 40: Casa destruída, Zona Urbana do município, Bairro Cinco Estrelas, dia 21/03/2020, Coordenadas: (Latitude: 9592813.00 m S; Longitude: 710286.00 m E; Altitude: 57 m)



FOTO 41: Casa destruída, Povoado Bebedouro, dia 20/03/2020



FOTO 42: Casa destruída, terreno cedeu e a parede abriu, Povoado Bebedouro, dia 20/03/2020

Foto: 060
SCL: [Signature]



FOTO 41: Casa destruída, Povoado Bebedouro, dia 20/03/2020

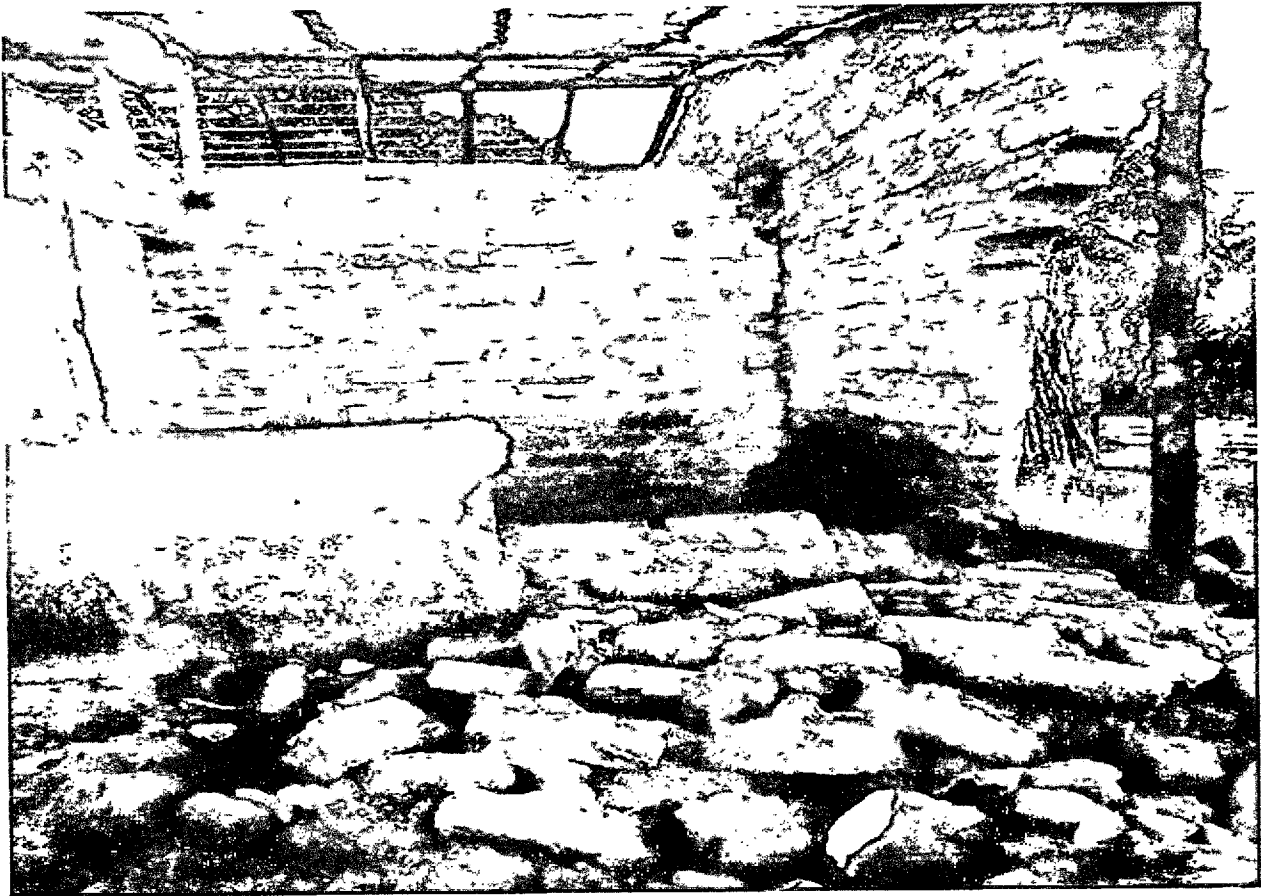


FOTO 41: Casa destruída, Povoado Cruz, dia 20/03/2020

Fis.: 061
Ass.: [Signature]

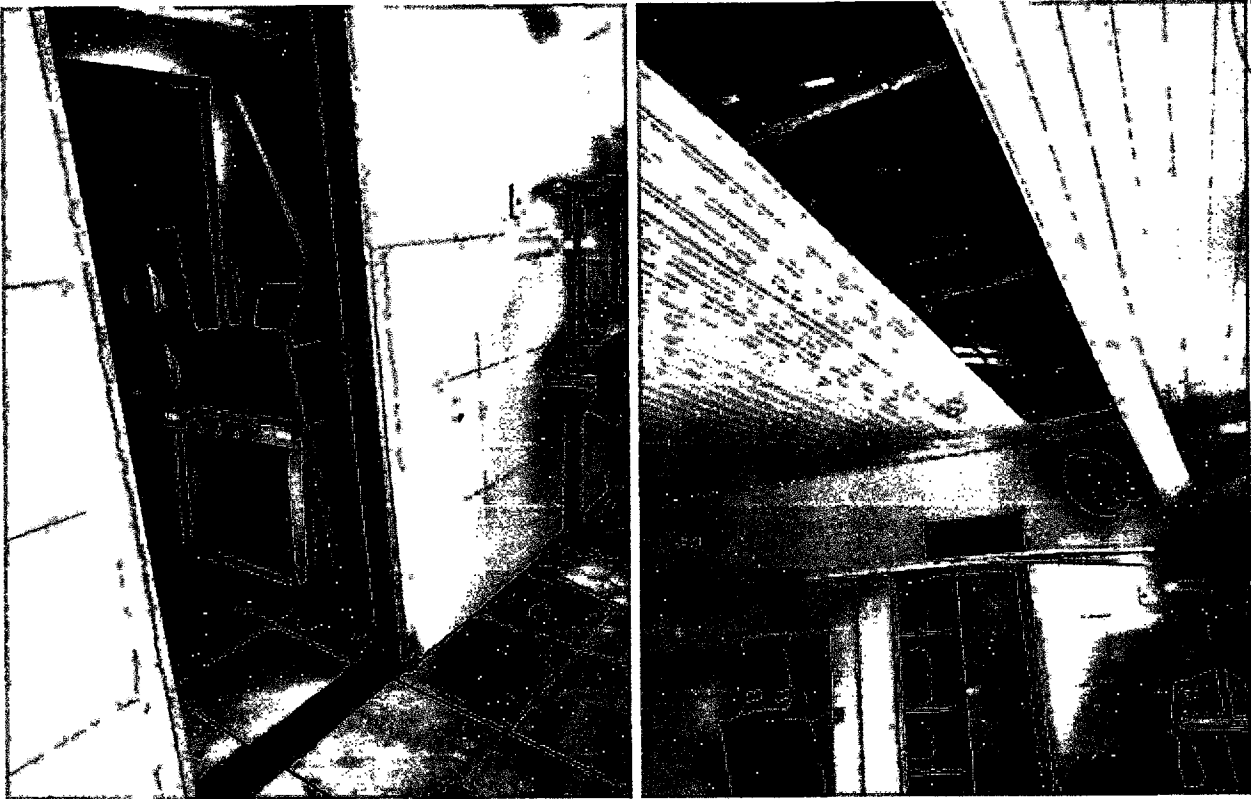


FOTO 42: Escola Nadir Monteles, sofreu danos causados pela intensidade das chuvas, Zona Urbana do município, Bairro Santo Antônio, dia 20/03/2020

Lucas Ry-an Sarmiento Lima

Lucas Ry-an Sarmiento Lima
Responsável Técnico Prefeitura Municipal de Anapurus - MA
Engenheiro Civil - CREA-MA 1117080307
CPF: 062.971.873-39



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

062
[Handwritten signature]

Ofício nº 61/2020/GAB

Anapurus/MA, 06 de abril de 2020

Ao Ilustríssimo Senhor
CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO
Coordenador Estadual de Defesa Civil
Av. Celso Magalhães, 662, Parque Urbano Santos, Centro,
São Luís-MA, CEP 65.020-130

Assunto: Solicitação análise de processo e homologação estadual para posterior de reconhecimento federal de situação de emergência.

Senhor Coordenador,

1. Por meio do Decreto nº 36, de 27 de março de 2020, o Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência nas áreas do município de Anapurus, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.
2. Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua os incisos I a III do § 1º do artigo 6º da Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional, fornecemos todos os documentos e informações necessárias para o reconhecimento federal da situação de anormalidade.
3. Necessário, contudo, a homologação do processo pelo órgão de defesa civil estadual para prosseguimento à fase de reconhecimento federal.
4. Dessa forma, a homologação do processo pelo órgão de proteção e defesa civil do estado, para posterior reconhecimento da situação de anormalidade declarada pelo Município de Anapurus.

Atenciosamente,

Vanderly de S. do M. Monteles
Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal de Anapurus

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
prefeitura.anapurus@gmail.com
Telefone: (98) 98411-5991

LAUDO DE VISTORIA

063
D

LAUDO VISTORIA 19/2020

Para fins de vistoria e acompanhamento da situação atual do Município de Anapurus - MA, a secretaria de Infraestrutura por meio do setor de Engenharia realizou visitas emergenciais em vários locais da sede e da zona rural, com o intuito de mensurar os estragos que foram causados pelo excesso de água pluvial no município.

A combinação de chuvas intensas, concentração populacional, ocupação irregular e a falta de planejamento são consideradas os maiores fatores que conduzem ao cenário de catástrofes que somos obrigados a conviver na época das estações chuvosas. Esses desastres acarretados pelas chuvas caracterizam-se como desastres de nível II.

De acordo com o artigo 3º da IN MI nº 02 informa que os desastres de nível II são caracterizados pela ocorrência de ao menos dois danos, devendo um deles obrigatoriamente relacionar danos humanos que importem no prejuízo econômico público ou no prejuízo econômico privado afetando a capacidade do poder público local em responder e gerenciar a crise instalada (BRASIL, 2016).

Após a vistoria, os danos observados nas diversas localidades do município foram, estradas vicinais não trafegáveis, pontes submersas e quebradas, casas alagadas e destruídas, destruição de bueiros e ruas da zona urbana esburacadas.

- **Estradas vicinais não trafegáveis:** Estradas que se encontram em situação de alagamento e que sofreram e que ainda podem sofrer deslizamento em alguns pontos. Grande parte das estradas, com a forte incidência das chuvas, estão esburacadas e sem capacidade de tráfego, afetando principalmente o produtor rural e alunos das escolas da zona rural, cerca 7,46 km de estrada está comprometida resultando em 1.396 alunos prejudicados, pois de acordo com a secretária de educação do município são 18 ônibus e 23 rotas trafegáveis;

- **Pontes submersas e quebradas:** Com o grande aumento do nível das águas nos rios, um dos principais problemas estão na dificuldade de acesso por conta das condições em que as pontes se encontram, uma vez que, grande parte está submersa e a outra com a infraestrutura comprometida, totalizando em 7 pontes. Em uma parte das pontes não pôde ser realizada a devida inspeção, por não haver como chegar até elas;

- **Casas alagadas:** Com grande volume de água pluviométrico, que afetou tanto a zona rural quanto a zona urbana, verificou-se que algumas casas se encontram situadas em zonas alagadas e algumas outras casas sofreram danos mais sérios, tendo sido destruídas devido à forte incidência de chuvas, de acordo com visitas feita aos lugares que mais sofreram com o grande volume de chuva, foi levantado que mais ou menos 27 famílias perderam totalmente suas casas e outras 22 famílias encontram-se em zona de alagamentos com a estrutura das casas comprometidas, onde 6 delas possui trincas ou fissuras nas paredes, 2 com escorrimos

Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA 111000007
David L. Maggioni

no telhado e 14 teve suas casas invadidas pela água, já nos prédios públicos houve alagamento no hospital e em algumas escolas do município;

- **Destruição de bueiros:** Os alagamentos provocados pela chuva nas diversas localidades do município, provocou a destruição dos bueiros, ao todo foram 14 bueiros destruídos pelo enorme fluxo de água, onde os mesmos se encontram em situação de destroços;

- **Ruas da zona urbana esburacadas:** Ruas que após o aumento do volume de chuvas estão com grandes buracos e poças de água;

- **Sistema de abastecimento de água danificada:** São aqueles afetados por meio do alagamento ocasionando danos nos poços de distribuição de abastecimento de água;

- **Limpeza e recolhimento de lixo:** Recolhimento de lixo, entulhos e arvores que foram ocasionados pelo grande fluxo de água;

Com base na situação atual que a população está enfrentando, torna-se necessário a tomada de medidas emergenciais, visando que a situação presente não se agrave mais, uma vez que durante este período de chuvas as condições para o funcionamento normal e regular das atividades praticadas pelos moradores deste município encontram-se tão afetadas.

Em anexo a este laudo, encontra-se relatório fotográfico de algumas localidades onde podemos observar as situações descritas acima.

Declaramos que as atividades de fiscalização ocorreram tanto na zona urbana quanto rural e que ambas as partes necessitam de atendimentos emergenciais.

Anapurus / MA, 21 de março de 2020.

Lucas Ryan Sarmiento Lima
Lucas Ry-an Sarmiento Lima
Engenheiro Civil – CREA-MA 1117080307
CPF: 062.971.873-39

David Luan Maggioni
David Luan Maggioni
Secretário de infraestrutura
CPF: 606.344.813-63



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



065
R

PARECER TÉCNICO Nº 10/2020/CEPDECMA

Assunto: Manifestação sobre o requerimento de homologação estadual de Situação de Emergência, efetuado pelo Município de Anapurus (Decreto nº 36/2020 de 27 de março de 2020), devido ao desastre com identificação do COBRADE no registro 1.3.2.1.4 - Chuvas intensas.

A partir das exigências impostas pela legislação federal referente à Proteção e Defesa Civil, mais especificamente da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, que estabelece os critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal, bem como fundamenta a análise processual quanto ao reconhecimento federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos. Nesse contexto, foram analisadas as informações referentes ao processo de decretação de situação de emergência de município de Anapurus, conforme solicitação em ofício nº 61/2020/GAB de 06 de abril de 2020, constatando-se o seguinte:

- a) A quantidade de afetados pelas chuvas intensas foi de 27 pessoas conforme Formulário de Identificação de Desastre, o que se enquadra no § 2º, do artigo 2º da Instrução Normativa nº 02;
- b) Os danos materiais e prejuízos públicos somam um total de R\$ 3.026.463,59, também conforme informações do FIDE preenchido pela administração municipal, o que equivalem a cerca de 7% da receita corrente líquida anual do município. Esse item não tem correspondência com nenhum item previsto na instrução supracitada, mas reflete os prejuízos relevantes sofridos pelo município, no que tange à submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície, conforme definição do COBRADE para o referido desastre.

Av. Celso Magalhães, n.º 662, Parque Urbano Santos - Centro, São Luís - MA, CEP: 65020-130.
e-mail: cedecma@hotmail.com | site: <http://www.defesacivil.ma.gov.br/>
Fone: (98) 3212-1521 | Fax: (98) 3212-4012

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO

066
JB

CONCLUSÃO

Após a análise processual, dos documentos oficiais, sobre a situação de emergência do município de Anapurus, inseridos no Sistema Integrado de Informações sobre Desastre, conclui-se que foram atendidos os critérios mínimos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02, portanto, atendendo à solicitação municipal através do Ofício nº 61/2020/GAB de 06 de abril de 2020, somos de parecer favorável à homologação.

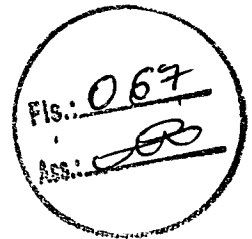
São Luís, 16 de abril de 2020.


Claudio Roberto Rodrigues mejo - Cap. QOCBM
Analista Técnico

De acordo,


Célio Roberto Pinto de Araújo - Cel. QOCBM
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
GABINETE DA PREFEITA
AV. PRESIDENTE MEDICI, 2001, CENTRO, ANAPURUS – MA, CEP: 65.525-000

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que, o Município de Anapurus adotou medidas de resposta imediata ao enfrentamento dos efeitos e prejuízos causados pelas fortes chuvas que assolaram várias localidades da cidade entre os dias 16 a 19 de março de 2020.

Como exemplo dessa resposta, determinei a compra imediata de gêneros alimentícios para distribuição às famílias atingidas direta e indiretamente pelo evento, bem como a contratação de pessoal e serviços emergenciais a fim de reestabelecer minimamente o acesso às localidades afetadas, como a desobstrução das estradas e ruas, tudo de forma emergencial.

Declaro, ainda, que, sem prejuízo de que este valor possa ser revista, o gasto estimado com essas medidas foi de aproximadamente R\$ 35,000.00 (trinta e cinco)

Anapurus- MA, 30 de abril de 2020.



VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Fls. 068

Para que seja concedida vista a processo o usuário deverá apresentar-se pessoalmente no Serviço de Protocolo do Ministério do Desenvolvimento Regional com o Registro Geral (Identidade) e CPF (original e cópia para fins de autenticação administrativa), juntamente com o original da presente Solicitação assinada.

Atenção: Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correio, ou ainda por e-mail, as cópias autenticadas e a presente Solicitação com reconhecimento de firma da assinatura em autêntico.

Endereço:
 Ministério do Desenvolvimento Regional
 Protocolo Central - CDOC/SAD/SECEX
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70062-900

A terceira opção é, em caso de processo restrito, no qual o usuário seja parte interessada, encaminhar o formulário via petição eletrônica, por meio do login do solicitante.

Local: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Usuário

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.323, DE 7 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Canacian	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.833	11/04/2020	59051.008510/2020-24
BA	Carabas	Estragem - 1.4.1.1.0	30	06/04/2020	59051.008757/2020-41
BA	Merapipe	Alagamentos - 1.2.3.0.0	187	07/04/2020	59051.008755/2020-51
MA	Anapurus	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	36	27/03/2020	59051.008653/2020-36
MA	Bom Jardim	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4	23/03/2020	59051.008660/2020-38
MG	Cônego Marinho	Estragem - 1.4.1.1.0	154	20/03/2020	59051.008760/2020-64
MG	Rio Casca	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	557	14/03/2020	59051.007986/2020-48
MG	São João del Rei	Alagamentos - 1.2.3.0.0	8.563	14/03/2020	59051.007983/2020-42
MG	Serra	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	7099	10/03/2020	59051.008195/2020-35
PA	Junguara	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	60	12/03/2020	59051.008173/2020-75
RS	Água Santa	Estragem - 1.4.1.1.0	2.531	29/01/2020	59051.008640/2020-67
RS	Cadique Doble	Estragem - 1.4.1.1.0	479	29/04/2020	59051.008764/2020-42
RS	Cambará do Sul	Estragem - 1.4.1.1.0	2.509	30/04/2020	59051.008767/2020-86
RS	Colorado	Estragem - 1.4.1.1.0	75	20/04/2020	59051.008769/2020-75
RS	Eldorado do Sul	Tempestade Local Convectiva/Ventúvel - 1.3.2.1.5	8.107	22/03/2020	59051.008731/2020-01
RS	Frederico Westphalen	Estragem - 1.4.1.1.0	1.509	04/05/2020	59051.008758/2020-95
RS	Gramado dos Loureiros	Estragem - 1.4.1.1.0	011	08/04/2020	59051.008737/2020-70
RS	Ibaci	Estragem - 1.4.1.1.0	2026	24/04/2020	59051.008765/2020-97
RS	Ijuí	Estragem - 1.4.1.1.0	7.018	06/04/2020	59051.008732/2020-47
RS	Maratá	Estragem - 1.4.1.1.0	1967	27/04/2020	59051.008770/2020-08
RS	Muitos Capões	Estragem - 1.4.1.1.0	1.345	29/04/2020	59051.008759/2020-80
RS	Novo Barreiro	Estragem - 1.4.1.1.0	23	14/04/2020	59051.008623/2020-20
RS	Parei Novo	Estragem - 1.4.1.1.0	1.790	29/04/2020	59051.008756/2020-04
RS	Pinhal da Serra	Estragem - 1.4.1.1.0	26	28/04/2020	59051.008749/2020-02
RS	Rio Grande	Estragem - 1.4.1.1.0	17.059	18/04/2020	59051.008752/2020-18
RS	Rolândia	Estragem - 1.4.1.1.0	4431	31/03/2020	59051.008744/2020-21
RS	Salvador do Sul	Estragem - 1.4.1.1.0	3225	29/04/2020	59051.008739/2020-69
RS	São Francisco de Paula	Estragem - 1.4.1.1.0	1935	28/04/2020	59051.008712/2020-76
RS	São José do Sul	Estragem - 1.4.1.1.0	900	06/04/2020	59051.008738/2020-44
RS	São Sebastião do Cal	Estragem - 1.4.1.1.0	3.811	29/04/2020	59051.008642/2020-56
RS	Vista Gatcha	Estragem - 1.4.1.1.0	638	27/04/2020	59051.008762/2020-53
RS	Concórdia	Estragem - 1.4.1.1.0	6.473	16/03/2020	59051.008776/2020-90

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.332, DE 8 DE MAIO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Doutor Ricardo - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Doutor Ricardo-RS, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003981/2020-36.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.333, DE 8 DE MAIO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de João Dourado - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de João Dourado-BA, no valor de R\$ 130.246,20 (cento e trinta mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004091/2020-41.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.334, DE 8 DE MAIO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santa Margarida do Sul-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Santa Margarida do Sul-RS, no valor de R\$ 25.879,50 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003994/2020-13.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.336, DE 8 DE MAIO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cerrito-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cerrito - RS, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003912/2020-22.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

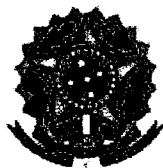
PORTARIA Nº 1.337, DE 8 DE MAIO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Candiota-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Candiota - RS, no valor de R\$ 36.832,20 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003950/2020-85.





Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 1323, de 07 de maio de 2020

Reconhece
situação de
emergência em
municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

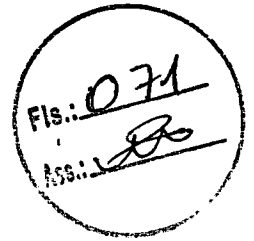
Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Camacan	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.833	11/04/2020	59051.008510/2020-24
BA	Caraíbas	Estiagem - 1.4.1.1.0	30	06/04/2020	59051.008757/2020-41
BA	Maragogipe	Alagamentos – 1.2.3.0.0	187	07/04/2020	59051.008755/2020-51
MA	Anapurus	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	36	27/03/2020	59051.008653/2020-36
MA	Bom Jardim	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4	23/03/2020	59051.008660/2020-38
MG	Cônego Marinho	Estiagem - 1.4.1.1.0	154	20/03/2020	59051.008760/2020-64
MG	Rio Casca	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	557	14/02/2020	59051.007986/2020-48
MG	São João del Rei	Alagamentos – 1.2.3.0.0	8.563	14/02/2020	59051.007983/2020-12
MG	Serro	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	7009	10/03/2020	59051.008195/2020-35

PA	Xinguara	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	60	12/03/2020	59051.008173/2020-75
RS	Água Santa	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.531	29/01/2020	59051.008640/2020-67
RS	Cacique Doble	Estiagem - 1.4.1.1.0	479	29/04/2020	59051.008764/2020-42
RS	Cambará do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.509	30/04/2020	59051.008767/2020-86
RS	Colorado	Estiagem - 1.4.1.1.0	25	20/04/2020	59051.008769/2020-75
RS	Eldorado do Sul	Tempestade Local Convectiva/Vendaval - 1.3.2.1.5	8.107	22/01/2020	59051.008731/2020-01
RS	Faxinalzinho	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.509	04/05/2020	59051.008758/2020-95
RS	Gramado dos Loureiros	Estiagem - 1.4.1.1.0	011	09/04/2020	59051.008737/2020-70
RS	Ibiaçá	Estiagem - 1.4.1.1.0	2026	24/04/2020	59051.008765/2020-97
RS	Ijuí	Estiagem - 1.4.1.1.0	7.018	06/04/2020	59051.008732/2020-47
RS	Maratá	Estiagem - 1.4.1.1.0	1967	27/04/2020	59051.008770/2020-08
RS	Muitos Capões	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.345	29/04/2020	59051.008759/2020-30
RS	Novo Barreiro	Estiagem - 1.4.1.1.0	23	14/04/2020	59051.008623/2020-20
RS	Pareci Novo	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.790	29/04/2020	59051.008756/2020-04
RS	Pinhal da Serra	Estiagem - 1.4.1.1.0	26	28/04/2020	59051.008749/2020-02
RS	Rio Grande	Estiagem - 1.4.1.1.0	17.098	18/04/2020	59051.008752/2020-18
RS	Rolante	Estiagem - 1.4.1.1.0	4431	31/03/2020	59051.008744/2020-71
RS	Salvador do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	3225	29/04/2020	59051.008739/2020-69
RS	São Francisco de Paula	Estiagem - 1.4.1.1.0	1935	28/04/2020	59051.008712/2020-76
RS	São José do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	900	06/04/2020	59051.008738/2020-14
RS	São Sebastião do Caí	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.911	29/04/2020	59051.008642/2020-56
RS	Vista Gaúcha	Estiagem - 1.4.1.1.0	038	27/04/2020	59051.008762/2020-53
SC	Concórdia	Estiagem - 1.4.1.1.0	6.473	16/03/2020	59051.008726/2020-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 07/05/2020, às 15:32, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1856753** e o código CRC **5A8853FB**.

59000.009236/2020-14

1856753v1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00



Ofício nº 85/2020/GAB

Anapurus/MA, 18 de maio de 2020

A Vossa Excelência o Senhor
ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 702
Brasília/DF - CEP 70 067-901
Telefone: (61) 2034-5513

Assunto: Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre

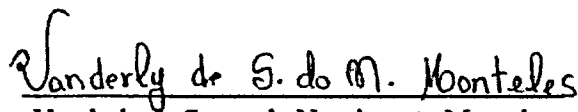
Senhor Secretário Nacional,

1. Cumprimentando-o, sirvo-me deste expediente para, nos termos do art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, solicitar apoio federal complementar a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.
2. Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Anapurus - MA.

Processo S2ID:	59051.008653/2020-36		
Desastre:	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	Data do desastre:	27/03/2020
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da situação de emergência	MA-F-2100808-13214-20200327		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº 1.323	07/05/2020		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-MA-2100808-20200515-02		

3. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.

Atenciosamente,


Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal de Anapurus

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
prefeitura.anapurus@gmail.com
Telefone: (98) 98411-5991

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fis.: 073
Ass.: [assinatura]

MUNICÍPIO: ANAPURUS

UF: MARANHÃO

DATA DO DESASTRE: 17/18/19 DE MARÇO DE 2020

DESASTRE: ESTRADAS NECESSITANDO REPAROS

META 1: ESTRADA DO POVOADO MOURA AO POVOADO SÃO GONÇALO

COORDENADAS:

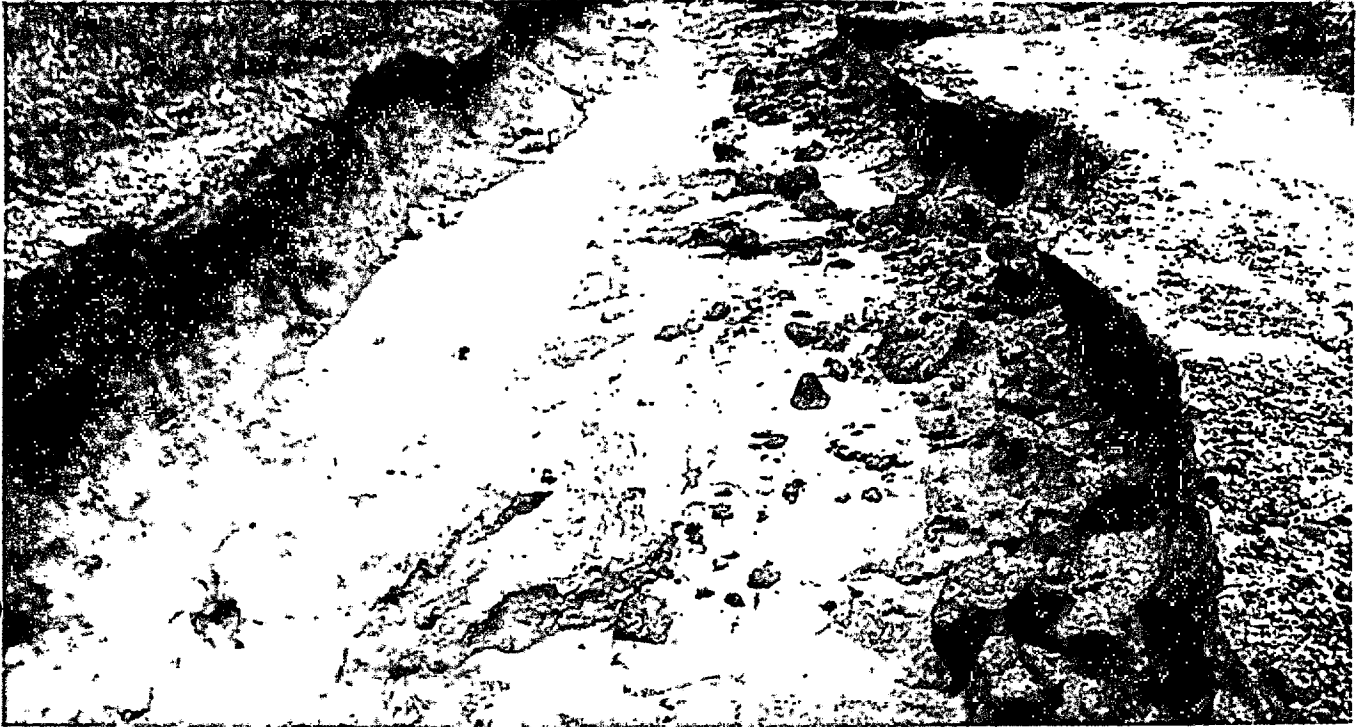
INICIO: LAT 3°29'7.91"S; LONG 43° 2'17.99"O

FINAL: LAT 3°28'40.97"S; LONG 43° 2'27.46"O



[Handwritten signature]
CRIA M... 17/03/2020

Fis.: 074
D



Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA 104/1708030-7

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v3

UF: MA

MUNICÍPIO: Anapurus

SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva
- Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 27/03/2020



Fis.: 075

[Handwritten signature]

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excluindo os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
0	27	1500

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

MELHORIA NA ESTRADA VICINAL NO POVOADO SÃO GONÇALO

APÓS O DESASTRE A ESTRADA QUE LIGA O POVOADO SÃO GONÇALO AO POVOADO MOURA, A MESMA ENCONTRA-SE COM BURACOS E SUAS LATERAIS COM GRANDES VALAS POIS O SOLO CEDEU COM O GRANDE FLUXO DE ÁGUA. COORDENADAS: INICIO: LAT 3°29'7.91"S; LONG 43° 2'17.99"O FINAL: LAT 3°28'40.97"S; LONG 43° 2'27.46"O * PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXADA DESCREVE OS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS. DO ITEM 1 AO 4 CORRESPONDE A REGULARIZAÇÃO DA BASE E TERRAPLANAGEM E OS ITENS 5 AO 7 CORRESPONDE A REVESTIMENTO PRIMÁRIO.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
150		10		29.456,46	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica				Serviço
	787	METRO CÚBICO	2	1,18	928,66
2	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m ³ - carga com carregadeira				Serviço
	1338	TONELADA	3	5,66	7.573,08
3	4011221 SICRO3 Base estabilizada granulometricamente com mistura solos na pista com material de jazida				Serviço
	787	METRO CÚBICO	5	9,60	7.555,20
4	5502978 SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal				Serviço
	787	METRO CÚBICO	5	3,90	3.069,30
5	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica				Serviço
	525	METRO CÚBICO	3	1,18	619,50
6	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m ³ - carga com carregadeira				Serviço
	892	TONELADA	3	5,66	5.048,72

7	4015612 SICRO3 Execução de revestimento primário com material de jazida				Serviço
	525	METRO CÚBICO	3	8,88	4.662,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.456,46

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados /disponibilizados através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits); relatório de execução** para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária à prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metras).

É o que informamos,

Anapurus, 29 de Maio de 2020

PROPONENTE

Anapurus
18.644.933/0001-87
VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
927.343.593-91

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

LUCAS RYAN SARMENTO LIMA
062.971.873-39
(98) 98426-2950
lucasry-an@hotmail.com

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



BRASIL

Análise de Metas - Resposta

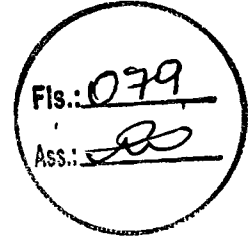
DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta				
MELHORIA NA ESTRADA VICINAL NO POVOADO SÃO GONÇALO					
<p>APÓS O DESASTRE A ESTRADA QUE LIGA O POVOADO SÃO GONÇALO AO POVOADO MOURA, A MESMA ENCONTRA-SE COM BURACOS E SUAS LATERAIS COM GRANDES VALAS POIS O SOLO CEDEU COM O GRANDE FLUXO DE ÁGUA. COORDENADAS: INICIO: LAT 3°29'7.91"S; LONG 43° 2'17.99"O FINAL: LAT 3°28'40.97"S; LONG 43° 2'27.46"O * PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXADA DESCREVE OS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS. DO ITEM 1 AO 4 CORRESPONDE A REGULARIZAÇÃO DA BASE E TERRAPLANAGEM E OS ITENS 5 AO 7 CORRESPONDE A REVESTIMENTO PRIMÁRIO.</p>					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
150		10		R\$ 29.456,46	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica				Serviço
	787	M3	2	R\$ 1,18	R\$ 928,66
2	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira				Serviço
	1338	TN	3	R\$ 5,66	R\$ 7.573,08
3	4011221 SICRO3 Base estabilizada granulometricamente com mistura solos na pista com material de jazida				Serviço
	787	M3	5	R\$ 9,60	R\$ 7.555,20
4	5502978 SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal				Serviço
	787	M3	5	R\$ 3,90	R\$ 3.069,30
5	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica				Serviço
	525	M3	3	R\$ 1,18	R\$ 619,50
6	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira				Serviço
	892	TN	3	R\$ 5,66	R\$ 5.048,72
7	4015612 SICRO3 Execução de revestimento primário com material de jazida				Serviço
	525	M3	3	R\$ 8,88	R\$ 4.662,00

Alexandre Lucas Alves (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
			R\$ 29.456,46	R\$ 29.456,46
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
6	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m ³ - carga com carregadeira		R\$ 5.048,72	R\$ 5.048,72
5	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica		R\$ 619,50	R\$ 619,50
4	5502978 SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		R\$ 3.069,30	R\$ 3.069,30
7	4015612 SICRO3 Execução de revestimento primário com material de jazida		R\$ 4.662,00	R\$ 4.662,00
2	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m ³ - carga com carregadeira		R\$ 7.573,08	R\$ 7.573,08
1	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica		R\$ 928,66	R\$ 928,66
3	4011221 SICRO3 Base estabilizada granulometricamente com mistura solos na pista com material de jazida		R\$ 7.555,20	R\$ 7.555,20

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO		R\$ 29.456,46	R\$ 29.456,46



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº - DE -

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Anapurus - MA para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de Anapurus - MA, no valor de R\$ 29.456,46 (Vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), para a execução de ações de Resposta, conforme processo n. 59052.004160/2020-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 179 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º; desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 09/06/2020, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 09/06/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00002229** e o CRC **a085520d**.

§ 1º O representante da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Regional presidirá o Comitê de Governança Digital.

§ 2º Os membros do Comitê de que tratam os incisos I a VI do caput serão ocupantes de cargo em comissão de nível equivalente ou superior ao nível 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores.

§ 3º Os representantes e seus suplentes de que trata o caput serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por ato do presidente do Comitê de Governança Digital.

§ 4º A secretaria-executiva do Comitê de Governança Digital será exercida pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança Digital:

I - aprovar e monitorar o Plano de Transformação Digital;

II - aprovar e monitorar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - aprovar o Plano de Dados Abertos;

IV - estabelecer diretrizes de alinhamento entre soluções de tecnologia da informação e comunicação, a Estratégia de Governo Digital e o planejamento estratégico do Ministério do Desenvolvimento Regional;

V - estabelecer diretrizes de minimização de riscos, de priorização e de distribuição dos recursos orçamentários; e

VI - definir prioridades na formulação e na execução de projetos relacionados à tecnologia da informação e comunicação.

Art. 4º As reuniões ordinárias do Comitê de Governança Digital ocorrerão com periodicidade bimestral, sempre com a presença do presidente do colegiado e de quórum mínimo para a reunião de metade dos membros identificados no caput do art. 2º.

§ 1º As pautas das reuniões deverão ser organizadas pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação e aprovadas pelo presidente do Comitê de Governança Digital.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pelo presidente do colegiado por meio de mensagem encaminhada ao endereço de correio eletrônico Institucional dos membros e demais participantes.

Art. 5º As deliberações do Comitê de Governança Digital serão aprovadas em reunião, por maioria simples dos membros presentes, e serão eficazes após a assinatura da respectiva ata, observado o quórum mínimo de reunião previsto no caput do art. 4º.

Art. 6º As atas do Comitê de Governança Digital serão publicadas no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional, ressalvado eventual conteúdo sujeito a sigilo.

Art. 7º A Comissão Técnica do Comitê de Governança Digital, constituída com a finalidade de subsidiar as reuniões e as deliberações de competência do Comitê de Governança Digital, será responsável por:

I - desenvolver avaliações preliminares sobre temas de reuniões do Comitê;

II - consolidar informações estratégicas que devam ser submetidas à apreciação do Comitê de Governança Digital; e

III - formatar proposições de encaminhamentos e deliberações de competência do Comitê de Governança Digital.

§ 1º A Comissão Técnica do Comitê de Governança Digital será constituída pelos seguintes integrantes:

I - Coordenador-Geral de Informações Estratégicas;

II - representante da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

III - representante da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica;

IV - representante da Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano;

V - representante da Secretaria Nacional de Habitação;

VI - representante da Secretaria Nacional de Saneamento; e

VII - representante da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.

§ 2º A Comissão Técnica do Comitê de Governança Digital será coordenada pelo Coordenador-Geral de Informações Estratégicas.

§ 3º Os representantes serão indicados e designados em ato do Presidente do Comitê de Governança Digital.

§ 4º As reuniões ordinárias bimestrais e as reuniões extraordinárias da Comissão Técnica do Comitê de Governança Digital serão convocadas pelo coordenador do colegiado, por meio de mensagem encaminhada ao endereço de correio eletrônico Institucional dos participantes, com a presença de quórum mínimo para a reunião e deliberações de metade dos integrantes.

Art. 8º A participação dos membros no Comitê de Governança Digital e na Comissão Técnica do Comitê de Governança Digital é considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 9º Fica revogada a Portaria n. 1.468, de 21 de junho de 2019.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.607, DE 4 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo	
SP	Mongaguá	Marés de tempestade (ressacas)	COBRADE 1.3.1.1.2	7.110	13/04/2020	59051.008925/2020-06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.608, DE 4 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Anapurus-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Anapurus-MA, no valor de R\$ 29.956,65 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.004160/2020-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.609, DE 4 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Sertão-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Sertão-RS, no valor de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004195/2020-56.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.610, DE 4 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santa Margarida-MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Santa Margarida-MG, no valor de R\$ 176.150,66 (cento e setenta e seis mil cento e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004133/2020-44.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.612, DE 4 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59204.007645/2016-03, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 678, de 18 de dezembro de 2017, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Vila Maria - RS, para ações de Defesa Civil, para até 13/12/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.613, DE 4 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Itupiranga-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:





MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
DESPACHO

Processo nº 59052.004160/2020-17

Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho e liberação de recursos.

Senhor Secretário,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Anapurus-MA, a título de **transferência obrigatória = Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Tabela I

PT	Plano Orçamentário	PTRES	UG Executora	Fonte Recursos Detalhada	Métrica			
					Grupo Despesa	3		
					Item Informação	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	DOTAÇÃO ATUAL
06182221822BO0001	0000	183572	530002	0144000000	192.290.661,00		8.356.41	
06182221822BO0001	0001	185379	530002	0100000000	0,00		263.192	
06182221822BO6500	MP10	185432	530002	0188000000	0,00	356.800.000,00	356.800	

Considerando a dotação orçamentária no PO 0000, PTRES 183572 (Tabela I);

Considerando que o crédito disponível no PO 0001, PTRES 185379, trata-se de recursos para atendimento da Operação Carro-Pipa 2020 (Tabela I); e

Tendo em vista o reconhecimento federal da situação de emergência, conforme Portaria n. 1323, de 07 de maio de 2020 (1860687), a Análise de Metas (1893198 e 1894057) com a respectiva aprovação técnica, bem como a publicação da Portaria n. 1608, de 04 de junho de 2020 (1895063), solicito autorização para encaminhar o presente processo à CGOR/Diorf para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 06.116.461/0001-00, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)
06.182.2218.22BO.6500	185432	188	3.3.40.41	530012	MA0715PTCH0	29.456,46
TOTAL						29.456,46

Fis.: 082
 135.1
 R

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (SEI 1897915).

Karine da Silva Lopes

Gestora Financeira

DE ACORDO.

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, autorizo a emissão do empenho, da ordem bancária e encaminhamento conforme proposto.

Alexandre Lucas Alves

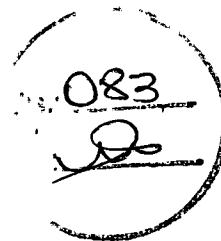
Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretor**, em 10/06/2020, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00002238** e o CRC **d02b2164**.



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2020NE000354, em favor do Município de Anapurus - MA.

Karine da Silva Lopes

Gestora Financeira

Alexandre Lucas Alves

Ordenador de Despesa

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretor**, em 12/06/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 12/06/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00002210** e o CRC **a267b1fc**.

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

Fis.: 084
33: [assinatura]

EMISSAO : 09Jun20 NUMERO: 2020NE000354
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ : 03353358/0001-96 FONE: (61) 3414.5869 3414.5804
ENDERECO : ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70062-900

CREDOR : 06116461/0001-00 - MUNICIPIO DE ANAPURUS
ENDERECO : JOAO FRANCISCO MONTELES 2001 CENTRO
MUNICIPIO : 0715 - ANAPURUS UF: MA CEP: 65525-000

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DE RECURSOS AUTORIZADOS PELA PORTARIA Nº 1.608 DE 04 DE JUNHO DE 2020

CLASS : 1 53101 06182221822BO6500 185432 0188000000 334041 530012 MA0715PTCHO
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA
AMPLIACAO: INCISO: PROCESSO: 59052.004160/2020-17
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MA / 715
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: NUM. ORIG.: TRANSF LEG. 308/2020

VALOR ORIGINAL : 29.456,46
VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS*****
CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 334041 SUBITEM: 17 -A MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 29.456,46
VALOR DO SEQ. : 29.456,46

TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

T O T A L : 29.456,46

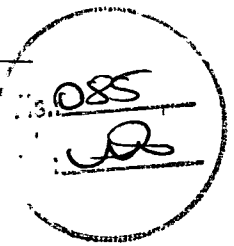
ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO

___ SIAFI2020-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)

09/06/20 15:10

USUARIO : CRISTIANE



TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAAQY

SITUACAO : ADIMPLENTE

<SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SE
RESPONSAVEL : 53444124600 - ALEXANDRE LUCAS ALVES

NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG. 308/2020 NUMERO PROCESSO: 59052.004160/2020-17

ENTIDADE CONTEMPLADA: 06116461000100 - MUNICIPIO DE ANAPURUS

RESPONSAVEL : 92734359391 - VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELE

ESFERA : 2 - MUNICIPIO

ENDERECO : JOAO FRANCISCO MONTELES 2001 CENTRO

MUNICIPIO : ANAPURUS

- MA

INICIO VIGENCIA : 05Jun2020 FIM VIGENCIA: 01Dez2020

CELEBRACAO : 09Jun2020 PUBLICACAO : 09Jun2020

PRAZO PREST. CONTAS: 01Jan2021

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA

PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Processo nº 59052.004160/2020-17

Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho e liberação de recursos.

Senhor Secretário,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Anapurus-MA, a título de transferência obrigatória - Transferência Legal, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Tabela I

PT	Plano Orçamentário	PTRES	UG Executora	Fonte Recursos Detalhada	Métrica				
					Grupo Despesa	3			
					Item Informação	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DOTAÇÃO CANCELADA E REMANE
06182221822BO0001	0000	183572	530002	0144000000	192.290.661,00		8.356.457,00	(183.934.20)	
06182221822BO0001	0001	185379	530002	0100000000	0,00		263.192.488,00	263.192.48	
06182221822BO6500	MP10	185432	530002	0188000000	0,00	356.800.000,00	356.800.000,00	0,00	

Considerando a dotação orçamentária no PO 0000, PTRES 183572 (Tabela I);

Considerando que o crédito disponível no PO 0001, PTRES 185379, trata-se de recursos para atendimento da Operação Carro-Pipa 2020 (Tabela I); e

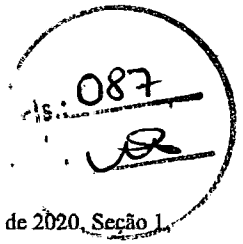
Tendo em vista o reconhecimento federal da situação de emergência, conforme Portaria n. 1323, de 07 de maio de 2020 (1860687), a Análise de Metas (1893198 e 1894057) com a respectiva aprovação técnica, bem como a publicação da Portaria n. 1608, de 04 de junho de 2020 (1895063), solicito autorização para encaminhar o presente processo à CGOR/Diorf para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 06.116.461/0001-00, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)
06.182.2218.22BO.6500	185432	188	3.3.40.41	530012	MA0715PTCH0	29.456,46
TOTAL						29.456,46

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (SEI 1897915).

Karine da Silva Lopes

Gestora Financeira



DE ACORDO.

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, autorizo a emissão do empenho, da ordem bancária e encaminhamento conforme proposto.

Alexandre Lucas Alves

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 15/06/2020, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Ernesto Bastos Kruger, Agente Administrativa**, em 15/06/2020, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00002261** e o CRC **8f956bd9**.

___ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____

12/06/20 09:15

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 10Jun20 TIPO OB: 12

NUMERO : 2020OB800336

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SED

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 06116461/0001-00 - MUNICIPIO DE ANAPURUS

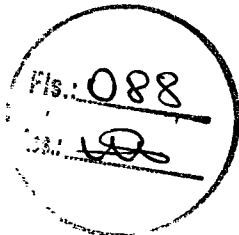
BANCO : 001 AGENCIA : 1773 CONTA CORRENTE : 566691

DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2020TF000316 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 002247980-5

PROCESSO : 59052.004160/2020-17

VALOR : 29.456,46



IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 10/06/20

LIBERAÇÃO DE RECURSOS AUTORIZADOS PELA PORTARIA Nº 1.608 DE 04/06/2020

CONTINUA ...

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

___ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

12/06/20 09:16

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 10Jun20 TIPO OB: 12

NUMERO : 2020OB800336

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SED

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 06116461/0001-00 - MUNICIPIO DE ANAPURUS

BANCO : 001 AGENCIA : 1773 CONTA CORRENTE : 566691

VALOR : 29.456,46

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
---	--------	-----------	-----------	----------	-------

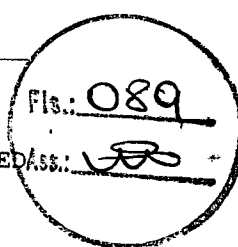
01	401027	2020NE000354350		33404117	
		1AAAQY			29.456,46

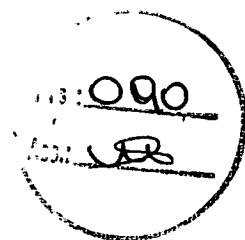
02	531006	2020NE000354	218910500		
		1AAAQY			29.456,46

03	561602	0188000000350C			
					29.456,46

LANCADO POR : 53444124600 - ALEXANDRE UG : 530012 10Jun20 13:01

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA





Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº	59052.004160/2020-17	
Protocolo	RES-MA-2100808-20200515-02	
Termo de Compromisso (TC)	TRANSF LEG. 308/2020	
Empenho	2020NE000354	
Valor empenhado (R\$)	29.456,46	
1ª parcela (R\$)	29.456,46	OB: 2020OB800336, de 12/06/2020
Objeto	Metas/Itens aprovados MELHORIA NA ESTRADA VICINAL NO POVOADO SÃO GONÇALO	Valor (R\$) 29.456,46
Fim da Vigência	01/12/2020	

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.**
● **solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/quest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID.

09/01/2018

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre